

Nota Técnica CET 004/2017

REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS



Fortaleza, Julho/2017

SUMÁRIO

1 – Contrato de Concessão - Cláusulas Tarifárias	01
2 – Pleito da Cegás	02
2.1 - Volume	05
2.2 - Custo Operacional	05
2.3 - Custo do Capital, Depreciação e Ajuste	09
2.4 - Margem Bruta	09
3 - Análise do Pleito	10
3.1 - Volume	10
3.2 - Custo Operacional	12
3.2.1 - Despesas de Pessoal	13
3.2.2 - Serviços Contratados	20
3.2.3 - Despesas Gerais	29
3.2.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	33
3.2.5 - Despesas com Material	34
3.2.6 - Despesas Tributárias	36
3.2.7 - Diferença com Perdas de Gás	38
3.2.8 - Resultado Final	39
3.3 - Custo do Capital	40
3.3.1 - Remuneração	40
3.3.2 - Tributos (IRPJ e CSLL)	43
3.4 - Depreciação	46
3.5 - Ajustes	47
3.5.1 - Despesas de Pessoal	47
3.5.2 - Serviços Contratados	48
3.5.3 - Despesas Gerais	49
3.5.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	50
3.5.5 - Despesas com Material	50
3.5.6 - Despesas Tributárias	51
3.5.7 - Diferença com Perdas de Gás	53
3.5.8 - Custo do Capital	53
3.5.9 - Depreciação	55
3.5.10 - Resultado Final	56

3.6 - Produtividade	56
3.7 - Tarifa Média - Contratual e Praticada	57
3.8 - Margem Bruta	59

NOTA TÉCNICA CET nº 004/2017: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, EM JULHO/2017.

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar o parecer, a ser elaborado por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), a respeito do pleito, formulado pela Cegás, de revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará.

Este trabalho encontra-se dividido em três partes. Inicialmente, é realizada uma síntese das cláusulas tarifárias estabelecidas no contrato de concessão em vigor e regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012. Na segunda parte, são apresentadas as informações fornecidas pela Cegás, julgadas essenciais para análise do pleito, bem como o valor da margem bruta solicitado por essa companhia de gás. Por último, no âmbito dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é procedida uma avaliação criteriosa dos números da concessionária para definição da respectiva margem bruta.

1. Contrato de Concessão – Cláusulas Tarifárias

No contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, firmado entre a Cegás e o Estado do Ceará, a metodologia a ser empregada para o estabelecimento da tarifa, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, é apresentada no “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”.

Nesse anexo, a tarifa é definida da seguinte maneira:

$$TM = PV + MB$$

TM = Tarifa Média (R\$/m³) a ser cobrada pela Cegás;
PV = Preço de Venda (R\$/m³) do supridor de gás natural (Petrobras); e
MB = Margem Bruta (R\$/m³) de distribuição da Cegás.

Ademais, esclarece o documento (item 4, anexo I) que “o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços, objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

No tocante à revisão da margem bruta, dispõe o item 6, do anexo I, que a concessionária deve submeter as planilhas de custo “ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato”. Além disso, é disposto nesse item que a revisão da margem bruta será

feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica, que deve ser contabilizada em termos anuais:

$$\text{MARGEM BRUTA} = \text{CUSTO DO CAPITAL} + \text{CUSTO OPERACIONAL} + \text{DEPRECIÇÃO} + \text{AJUSTES} + \text{PRODUTIVIDADE}$$

onde: Custo do Capital = $(INV \times TR + IR) / V$;
Custo Operacional = $(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \cdot (1 + TRS) / V$;
Depreciação = $0,10 \text{ INV} / V$;
Ajustes = compensação da diferença (R\$/m³) entre os valores estimados para o ano de referência e os efetivamente incorridos;
Produtividade = 50% do aumento de produtividade (R\$/m³) obtido pela Cegás;
INV = Investimento (R\$) realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;
TR = Taxa de Remuneração anual do investimento definida em 20% ao ano;
IR = Imposto de Renda e outros impostos (R\$) associados a resultados;
P = Despesa de Pessoal (R\$);
DG = Despesas Gerais (R\$);
SC = Serviços Contratados (R\$);
M = Despesas com Material (R\$);
DT = Despesas Tributárias (R\$);
DP = Diferenças com Perdas de Gás (R\$);
CF = Custos Financeiros (R\$);
DC = Despesa com Comercialização e Publicidade (R\$);
V = 80% das previsões das vendas de gás (m³) para o ano de referência; e
TRS = Taxa de Remuneração do Serviço definida em 20%.

O item 14.6, da cláusula décima quarta, estabelece que a tarifa pode ser revista a qualquer tempo para adequação aos pressupostos e objetivos do contrato de concessão, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação se mostrarem desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da concessionária, ou ainda inadequados para que essa obtenha, de forma razoável, a remuneração prevista na cláusula sétima de tal instrumento contratual.

Por fim, cabe ressaltar que as cláusulas tarifárias contratuais foram regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, que disciplinam os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

2. Pleito da Cegás

Por intermédio da correspondência CEGÁS PR Nº 099/2017, de 12 de maio de 2017, a Cegás apresentou à Arce o pleito de revisão da sua margem bruta. Antes, por meio do ofício CET/006/2017, de 10 de abril de 2017, reiterado pelos ofícios CET/007/2017, de 17 de abril de 2017, e CET/010/2017, de 09 de maio de

2017, o regulador solicitou informações referentes ao ano de 2016, as quais foram encaminhadas pela carta CEGÁS PR Nº 096/2017, de 11 de maio de 2017. Nas correspondências da concessionária, foram anexados os seguintes documentos:

- Pleito Tarifário 2017 – Companhia de Gás do Ceará (Cegás);
- Balancete Completo – 01/01 a 31/12/2016
- Balancetes Analíticos Mensais – 2016;
- Plano de Contas Atualizado – Contas Ativas;
- Em relação ao ano de 2016, o razão das seguintes contas: “IRPJ a Recolher”, “CSLL a Recolher”, “PIS” e “COFINS”;
- “Relatório Anual da Administração – Ano 2016” e “Demonstrações Financeiras Levantadas em 2016 e 2015”;
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2015 e 2016;
- Relatório de Recomendações da Auditoria Independente;
- Orçamento da Cegás – 2017;
- Posição de Faturamento Mensal – janeiro a dezembro/2016 e janeiro a março/2017;
- Quadro de Pessoal de 2016;
- Contrato nº 1550.0066760.11.2, de 01/08/11, celebrado entre a Cegás e a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor);
- Documentação de Custos e Despesas - 2017;
- Planilha do Ativo Intangível da Cegás – 2006 a 2016; e
- Documentação de Investimentos a Realizar – 2017.

Com o objetivo de analisar mais detidamente os documentos acima enumerados, o regulador solicitou o fornecimento de informações complementares, através das correspondências OF/CET/011/2017, de 17 de maio de 2017, reiterado pelo ofício CET/013/2017, de 02 de junho de 2017. Para tanto, a concessionária encaminhou os documentos a seguir relacionados, por intermédio da carta CEGÁS DAF Nº 011/2017, de 19 de junho de 2017:

- Estimativa de funcionários para o ano de 2017;
- Número de clientes por segmento de usuário;
- Justificativa sobre estimativas e dispêndios vinculados à criação de novas contas contábeis : “4.2.1.1.02.011. Previdência Privada”, “4.2.1.2.09.007. Copa/Cozinha/Refeitório”, “4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral”, “4.2.1.2.09.015. Condomínio”, “4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação”, “4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica”, “4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado”, “4.2.3.1.01.004. IOF” e “4.2.3.1.02.002. ICMS”;
- Posição de Faturamento Mensal – abril/2017;
- Esclarecimentos sobre as elevações expressivas verificadas nos dispêndios de 2016 das seguintes contas: “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, “4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio”, “4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção”, “4.2.1.2.09.001. Assinaturas”, “4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais”, “4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes”, “4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software”, “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, “4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância”, “4.2.1.2.01.005. Despesas com Serviço Diverso de Pessoa Física”, “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, “4.1.1.1.06.001.002. Odorantes”, “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, “4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza”, “4.2.3.1.01.001. COFINS”, “4.2.3.1.01.003. PIS”, “4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos”, “4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA”, “4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER”, “4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT”, e “4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias”; e
- Justificativas às projeções significativas para 2017 das seguintes contas: “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, “4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras”, “4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações”, “4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno”, “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário”, “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social”, “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, “4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação”, “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, “4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz”, “4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, “4.2.1.2.05.001. Diárias”, “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, “4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica”, “4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa”, “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, “4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria”, “4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios”, “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.1.2.2.04.001.

Custo com Materiais de Segurança”, “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, “4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática”, “4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF”, “4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal” e “4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER”.

Esse conjunto de documentos apresentado pela Cegás reúne os dados que fundamentam o pleito submetido a esta Agência de Regulação, em conformidade com o previsto nas cláusulas tarifárias contratuais e resoluções anteriormente mencionadas. A seguir é feita uma síntese dos principais aspectos da proposta da concessionária.

2.1. Volume

Conforme informações obtidas do documento “Pleito Tarifário 2017”, o volume projetado de gás faturado para 2017 é da ordem de 697.272.004 m³ (seiscentos e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e quatro metros cúbicos) – Tabela 1. Em relação ao ano de 2016 (497.773.978 m³), a concessionária estima uma elevação de aproximadamente 40,1% (quarenta inteiros e hum décimo por cento) no seu volume de vendas.

Com base na projeção do volume faturado para 2017, aplica-se a regra contratual que estabelece a utilização de 80% (oitenta por cento) dessa projeção como volume de referência para o cálculo da margem bruta por metro cúbico, resultando no montante de 557.817.603 m³ (quinhentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e três metros cúbicos).

Tabela 1
Volume Faturado e de Referência (m³)
2016 e 2017

Ano/Segmento	Faturado	Referência
1. Ano de 2016	497.773.978	398.219.182
2. Ano de 2017 (Previsão)	697.272.004	557.817.603
2.1. Termelétrico	515.268.991	412.215.193
2.2. Não Termelétrico	182.003.013	145.602.410

Fonte: Cegás

2.2. Custo Operacional

A tabela “Cálculo da Margem Regulatória – 2017”, do “Pleito Tarifário 2017”, apresenta o valor do custo operacional de forma sintética. Para definição do custo operacional num enfoque analítico, a Cegás utilizou o documento “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, constante da carta CEGÁS PR Nº 099/2017. Considerando que ao total do custo operacional é adicionado, a título de remuneração, 20% (vinte por cento) de seu valor, a Cegás vem requerer o valor de R\$ 44.544.699,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais) para o referido custo – Tabela 2.

Tabela 2
Custo Operacional
Projeção para 2017

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	11.576.975	26,0
2. Serviços Contratados	15.853.165	35,6
3. Despesas Gerais	3.632.037	8,2
4. Despesas Tributárias	3.874.237	8,7
5. Despesas com Material	843.770	1,9
6. Comercialização e Publicidade	295.298	0,7
7. Diferença de Perda de Gás	1.045.101	2,3
SUBTOTAL	37.120.582	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	7.424.116	16,7
TOTAL	44.544.699	100,0

Fonte: Cegás

As tabelas a seguir, elaboradas com base na planilha “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, mostram as estimativas da Cegás para as diversas contas de custo e de despesa.

Tabela 3
Custos/Despesas com Pessoal
Projeção para 2017

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	2.934.282	25,3
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	216.480	1,9
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	161.119	1,4
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	268.531	2,3
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	522.567	4,5
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	36.610	0,3
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	897.514	7,8
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	2.044	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	7.698	0,1
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	75.679	0,7
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	277.563	2,4
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	109.050	0,9
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	374.621	3,2
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	386.995	3,3
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	1.416.200	12,2
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	435.114	3,8
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.287.327	11,1
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	33.647	0,3
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	690.461	6,0
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	17.018	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	715.851	6,2
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	36.390	0,3
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	136.906	1,2
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	242.230	2,1
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	57.111	0,5
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	215.000	1,9
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	22.968	0,2
TOTAL	11.576.975	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 4
Serviços Contratados
Projeção para 2017

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	7.712.665	48,7
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	2.160	0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	2.118.359	13,4
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	400.000	2,5
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	289.173	1,8
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	41.955	0,3
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	1.035.168	6,5
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	2.437.520	15,4
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	119.560	0,8
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	29.576	0,2
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	86.933	0,5
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	91.400	0,6
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	72.323	0,5
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	455.003	2,9
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	100.000	0,6
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	861.370	5,4
TOTAL	15.853.165	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 5
Custos/Despesas Gerais
Projeção para 2017

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	267.391	7,4
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	905.471	24,9
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	35.040	1,0
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	306.978	8,5
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	313.014	8,6
4.2.1.2.05.001. Diárias	259.167	7,1
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	285.473	7,9
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	177.903	4,9
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	133.058	3,7
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	21.066	0,6
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	341.000	9,4
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	4.035	0,1
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	32.400	0,9
4.2.1.2.09.015. Condomínio	146.774	4,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	163.654	4,5
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	239.614	6,6
TOTAL	3.632.037	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 6
Despesas com Comercialização, Publicidade e Perda de Gás
Projeção para 2017

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural	1.045.101	78,0
4.2.1.2.09.003. Publicidade	204.000	15,2
4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos	42.132	3,1
4.2.1.2.10.002. Brindes e Doações	49.166	3,7
TOTAL	1.340.399	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 7
Custos/Despesas com Materiais
Projeção para 2017

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	319.635	37,9
4.1.2.2.04.001. Materiais de Segurança	212.085	25,1
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	250.674	29,7
4.2.1.2.04.002. Materiais Diversos Administrativo	34.052	4,0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	9.828	1,2
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	17.496	2,1
TOTAL	843.770	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 8
Despesas Tributárias
Projeção para 2017

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	293.434	7,6
4.2.3.1.01.001. COFINS	950.366	24,5
4.2.3.1.01.003. PIS	182.272	4,7
4.2.3.1.02.001. IPVA	23.103	0,6
4.2.3.1.02.002. ICMS	12.000	0,3
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	8.063	0,2
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	22.434	0,6
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	45.545	1,2
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.187	0,6
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	15.900	0,4
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	58.045	1,5
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	417.984	10,8
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	14,9
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	938.384	24,2
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	304.640	7,9
TOTAL	3.874.237	100,0

Fonte: Cegás

2.3. Custo do Capital, Depreciação e Ajuste

No “Pleito Tarifário 2017”, a Cegás apresenta as seguintes estimativas para o custo de capital: remuneração dos investimentos – R\$ 23.470.814,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quatorze reais); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) - R\$ 5.552.281,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e hum reais); e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - R\$ 3.831.750,00 (três milhões, oitocentos e trinta e hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Diante dos investimentos realizados (R\$ 148.161.772,00) e a realizar em 2017 (R\$ 30.459.686,00), a Cegás calcula a depreciação em R\$ 19.029.946,00 (dezenove milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais).

A propósito do item “Ajuste”, a concessionária pleiteia um valor de R\$ 0,0205/m³ (duzentos e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico). No tocante ao ano de 2016, uma parcela desse valor (R\$ 0,0184/m³) diz respeito à diferença entre o valor contabilizado (R\$ 74.966.839,00) e o autorizado pelo regulador (R\$ 67.648.032,00). Concernente ao ano de 2015, a outra parcela (R\$ 0,0021/m³) tem relação com a incidência de tributos sobre a perda de gás canalizado e com dispêndios na operação financeira de *hedge*.

2.4. Margem Bruta

Com base no documento “Pleito Tarifário 2017”, a Cegás solicita à Arce implementar a revisão da sua margem bruta de distribuição, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato de concessão, alterando-a para o valor de R\$ 0,1934/m³ (hum mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme detalhamento mostrado na Tabela 9. Essa nova margem representa uma elevação de aproximadamente 15,7% (quinze inteiros e sete décimos por cento) em relação à margem vigente (R\$ 0,1671/m³), a qual foi estabelecida pela Resolução Arce nº 213, de 21 de novembro de 2016.

Tabela 9
Margem Bruta – Cegás
2017

ITEM	VALOR
1. Custo Operacional (R\$)	44.544.699
2. Custo do Capital (R\$)	32.854.845
3. Depreciação (R\$)	19.029.946
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	96.429.490
5. Volume de Referência (m ³)	557.817.603
6. Subtotal (4 ÷ 5) – R\$/m ³	0,1729
7. Ajuste (R\$/m ³)	0,0205
8. Produtividade (R\$/m ³)	0,0000
9. Margem Bruta (6+7+8) – R\$/m ³	0,1934

Fonte: Cegás

3. Análise do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) é realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no contrato de concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, procurando-se avaliar a consistência dos valores integrantes da margem bruta e disponibilizados pela concessionária. Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma avaliação dos diversos valores relacionados pela Cegás para fins de composição da sua margem bruta.

3.1. Volume

A estimativa do volume a ser faturado em 2017 deve ser fundamentada em duas análises: o gás para a usina termelétrica e o gás para as outras categorias de consumo. Com relação ao segmento termelétrico, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) apresentou os seguintes dados referentes ao ano de 2016:

a) elevação da carga de energia elétrica do país (consumo mais perdas do sistema) de cerca de 0,42% (de 61.402 MW médio mensal, no ano de 2015, para 61.659 MW médio mensal em 2016); e

b) diminuição da geração nacional de energia térmica convencional (de 13.873 MW médio mensal, no ano de 2015, para 9.649 MW médio mensal em 2016, significando um decréscimo de aproximadamente 30,4%) e aumento da geração hidráulica (de 43.630 MW médio mensal, no ano de 2015, para 46.719 MW médio mensal em 2016, representando um acréscimo de cerca de 7,1%).

Em consonância com os números do ONS, a Tabela 10 mostra também uma redução (33,2%) do volume térmico faturado pela Cegás. Em 2016, além da redução das ordens de despacho do ONS, a Central Geradora Termelétrica Fortaleza (CGTF), única cliente da Cegás no segmento termelétrico, registrou problemas técnicos ao longo do segundo semestre. Ademais, foram realizados serviços de manutenção, nos meses de maio a dezembro, no terminal de Gás Natural Liquefeito (GNL), do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP).

Para o ano de 2017, a concessionária apresenta um acréscimo expressivo de 53,8% para a previsão do volume a ser faturado no segmento termelétrico (515.268.991 m³). De acordo com o documento "Pleito Tarifário 2017", a Cegás argumenta que a premissa adotada *"foi de uma curva de demanda tomando por base a média de consumo dos anos de 2014 e de 2015, desconsiderando o consumo de 2016 em virtude de ter sido um ano atípico"*.

Tabela 10
Volume Faturado
2013 a 2017

CATEGORIAS	2013	2014		2015		2016		2017 (Previsão)	
	m ³	m ³	Δ %	m ³	Δ %	m ³	Δ %	m ³	Δ %
Industrial	99.984.139	99.588.410	-0,4	98.696.256	-0,9	90.694.718	-8,1	105.959.767	16,8
Autoprodução/Cogeração	7.574.436	9.365.962	23,7	7.808.427	-16,6	7.292.150	-6,6	9.827.301	34,8
Residencial e Comercial	2.334.048	2.821.101	20,9	3.258.068	15,5	3.508.041	7,7	3.884.576	10,7
Automotivo	58.003.490	57.224.572	-1,3	58.036.389	1,4	61.251.575	5,5	62.331.369	1,8
SUBTOTAL	167.896.113	169.000.045	0,7	167.799.140	-0,7	162.746.484	-3,0	182.003.013	11,8
Termelétrica	547.512.090	529.192.163	-3,3	501.345.786	-5,3	335.027.494	-33,2	515.268.991	53,8
TOTAL	715.408.203	698.192.208	-2,4	669.144.926	-4,2	497.773.978	-25,6	697.272.004	40,1

Fonte: Cegás

Sobre a análise da Arce, cumpre destacar o cenário energético do país, o qual se caracteriza por uma situação adversa no tocante ao armazenamento das usinas hidrelétricas e às estimativas hidrológicas futuras. De acordo com o ONS, a energia armazenada nos reservatórios das usinas nacionais alcançou o valor de 123.181 MW/mês em junho/2017, o que representa uma redução de 20,1% em relação à energia armazenada em junho/2016 (154.264 MW/mês). Cabe destacar que, em 2016, a energia hidráulica concentrava cerca de 68,1% da geração brasileira de energia elétrica, conforme o documento “Boletim Mensal de Energia – Fevereiro/2017”, do Ministério de Minas e Energia.

Nesse contexto que sinaliza uma maior geração termelétrica para preservar a energia armazenada nos reservatórios das hidrelétricas, o regulador julga prudente concordar com a estimativa da Cegás, no montante de 515.268.991 m³ (quinhentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e hum metros cúbicos), oriunda da média do volume faturado nos anos de 2014 e 2015. Essa estimativa está em conformidade com a média da energia armazenada no mês de junho (118.911 MW/mês) dos anos de 2014 e 2015, a qual é apenas 3,5% inferior ao valor de junho/2017 (123.181 MW/mês).

A respeito das outras categorias de consumo, a concessionária afirma que “Além das rescisões contratuais acima [de 2016], a Cegás deverá sofrer um forte impacto decorrente da redução de consumo dos clientes distratados no próprio ano de 2017”. Em seguida, a concessionária relaciona diversos usuários que já reduziram ou rescindiram os respectivos contratos: Silat (24.000 m³/dia), Posto BR Hora Certa (3.082 m³/dia), Posto BR Mendes (2.553 m³/dia), Posto IPI 03 Jockey (1.925 m³/dia), Posto BR 02 Recamond (1.780 m³/dia), Posto IPI 01 Santos Dumont (1.422 m³/dia), Posto BR 05 Estrelas (1.350 m³/dia), Posto BR 01 Santos Dumont (1.302 m³/dia), Cartts (1.215 m³/dia), Celene (928 m³/dia), MM Alumínio (546 m³/dia), dentre outros.

Por outro lado, além da contratação da Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP), uma cliente de grande porte com consumo previsto de 50.000 m³/dia, a concessionária considera um aumento no faturamento de 2017 baseado nas seguintes premissas: a) projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB); b) oportunidade de captação de novos clientes face à competitividade do gás natural diante da energia elétrica; c) no segmento automotivo, incremento das vendas em

decorrência da competitividade do gás natural frente às fontes de energia concorrentes (álcool e gasolina); d) adensamento da rede urbana de distribuição.

Diante desse ambiente de rescisões e de novas contratações, a projeção da Cegás para 2017, referente às categorias industrial, residencial, comercial, autoprodução e automotivo, alcança o volume de 182.003.013 m³ (cento e oitenta e dois milhões, três mil e treze metros cúbicos), o qual representa uma elevação de cerca de 11,8% (onze inteiros e oito décimos por cento) em relação ao volume faturado em 2016 (162.746.484 m³).

Quanto à análise do regulador, cumpre ressaltar a melhoria do cenário econômico no Estado do Ceará. Em 2016, o PIB cearense apresentou um decréscimo de 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento). Quanto ao ano de 2017, a publicação “Boletim Regional do Banco Central do Brasil”, de abril de 2017, coloca que *“Dados recentes sugerem acomodação da atividade econômica no estado, expressa no aumento de 1,3% do IBCR-CE [índice de atividade econômica do Banco Central para o Ceará] no trimestre finalizado em fevereiro, em relação ao terminado em novembro”*. Ademais, o PIB do 1º trimestre de 2017, calculado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), apresentou um crescimento de 1,87% em relação ao trimestre anterior, mostrando uma tendência de desempenho positivo para a economia cearense.

A respeito da economia brasileira, o documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 05 de maio de 2017, elaborado pelo Banco Central do Brasil, apresenta uma expectativa de aumento de 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) para o PIB brasileiro do corrente ano. Nesse sentido, diante do cenário de retomada do crescimento econômico e, por consequência, de expansão do mercado de gás natural no Estado do Ceará, o regulador considera apropriada a projeção da Cegás (182.003.013 m³) para os segmentos não termelétrico.

Assim, no âmbito de todas as categorias de consumo, consideramos exequível a proposta da concessionária de uma projeção de 697.272.004 m³ (seiscentos e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e quatro metros cúbicos) de volume a ser faturado em 2017 (Tabela 10), que corresponde a um aumento de cerca de 40,1% (quarenta inteiros e um décimo por cento) em relação ao volume faturado em 2016 (497.773.978 m³). Por conseguinte, o volume de referência (80% do estimado) alcança o valor de 557.817.603 m³ (quinhentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e três metros cúbicos).

3.2. Custo Operacional

As “Despesas de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas com Comercialização e Publicidade”, “Despesas com Material”, “Despesas Tributárias” e a “Diferença com Perdas de Gás” fazem parte do “Custo Operacional” da concessionária. A título de remuneração, é adicionada uma parcela de 20% (vinte por cento) sobre o total desses dispêndios.

Como referência para a análise desses dispêndios, aplica-se o critério de agrupamento dos itens correspondentes adotado nas demonstrações contábeis da Cegás, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento de sua execução orçamentária. A seguir, apresentamos algumas observações e ressalvas acerca de alguns componentes do custo operacional.

3.2.1. Despesas de Pessoal

A projeção da Cegás para as despesas com pessoal alcança o valor de R\$ 10.289.648,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), representando uma elevação de cerca de 24,2% (Tabela 11) em relação às despesas de 2016 (R\$ 8.285.044,00) e de aproximadamente 20,1% em relação ao valor autorizado (R\$ 8.566.924,00) pela Arce para esse ano.

Tabela 11
Despesas com Pessoal
2013 a 2017

CONTA	REALIZADO						PROJETADO			
	2013		2014		2015		2016		2017	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	2.955.935	3.589.351	21,4	3.365.287	-6,2	2.978.383	-11,5	2.934.282	-1,5	
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	168.811	572.035	238,9	640.353	11,9	209.812	-67,2	216.480	3,2	
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	133.031	140.613	5,7	150.187	6,8	70.684	-52,9	161.119	127,9	
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	221.718	234.356	5,7	250.492	6,9	315.304	25,9	268.531	-14,8	
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	460.617	119.799	-74,0	119.799	0,0	517.914	332,3	522.567	0,9	
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	0	61.795	-	77.528	25,5	16.436	-78,8	36.610	122,7	
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	0	144.988	-	184.373	27,2	175.387	-4,9	897.514	411,7	
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	0	687	-	1.945	183,3	18	-99,1	2.044	11.081,6	
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	0	21.126	-	15.273	-27,7	3.138	-79,5	7.698	145,3	
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	0	44.673	-	55.759	24,8	68.715	23,2	75.679	10,1	
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	0	202.207	-	241.326	19,3	161.004	-33,3	277.563	72,4	
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	101.218	87.119	-13,9	81.536	-6,4	127.309	56,1	109.050	-14,3	
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	472.133	548.328	16,1	542.789	-1,0	482.872	-11,0	374.621	-22,4	
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	383.745	433.985	13,1	337.585	-22,2	286.442	-15,1	386.995	35,1	
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	925.302	1.092.201	18,0	1.399.562	28,1	1.208.155	-13,7	1.416.200	17,2	
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	242.938	288.544	18,8	378.875	31,3	324.778	-14,3	435.114	34,0	
4.2.1.1.01.098. Recuperação de Despesas	0	-9.068	-	-2.488	-72,6	-2.285	-8,2	0	-100,0	
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	14.948	8.379	-43,9	36.332	333,6	19.737	-45,7	33.647	70,5	
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	133.071	383.501	188,2	424.888	10,8	449.041	5,7	690.461	53,8	
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	26.310	25.044	-4,8	18.711	-25,3	22.310	19,2	17.018	-23,7	
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	524.834	564.664	7,6	582.785	3,2	593.463	1,8	715.851	20,6	
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	0	15.118	-	21.606	42,9	14.768	-31,7	36.390	146,4	
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	21.995	40.603	84,6	76.012	87,2	54.181	-28,7	136.906	152,7	
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar	0	0	-	5.896	-	7.850	33,1	0	-100,0	
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	0	0	-	0	-	0	-	242.230	-	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	0	0	-	0	-	21.176	-	57.111	169,7	
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	151.640	80.322	-47,0	101.158	25,9	150.945	49,2	215.000	42,4	
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	11.457	7.582	-33,8	3.625	-52,2	7.507	107,1	22.968	206,0	
TOTAL	6.949.703	8.697.952	25,2	9.111.195	4,8	8.285.044	-9,1	10.289.648	24,2	

Fonte: Cegás

De início, cumpre salientar que o regulador não considera apropriado incluir a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” (R\$ 1.287.327,00) na Tabela 11 e, por conseguinte, no cômputo da margem bruta da Cegás. Da mesma forma dos anos anteriores, a despeito da legalidade do “Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados” (leis nº 10.101/2000 e nº 12.832/2013), a Arce entende que esse programa deve ser assumido pelos acionistas da concessionária, uma vez que ele não é oriundo de ressarcimento de despesas e custos relacionados com o consumo dos usuários de gás canalizado. Dessa forma, esse benefício trabalhista, referente à participação dos trabalhadores

nos lucros e/ou resultados da companhia, não deve ser transferido para a tarifa média e, portanto, para o usuário do serviço público de gás canalizado.

Na projeção da Cegás, cumpre destacar os aumentos significativos estimados para as contas “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal” (127,9%), “4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras” (122,7%), “4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações” (411,7%), “4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno” (11.081,6%), “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado” (145,3%), “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade” (72,4%), “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário” (35,1%), “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS” (34,0%), “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo” (70,5%), “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social” (53,8%), “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica” (146,4%), “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche” (152,7%), “4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação” (169,7%), “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal” (42,4%) e “4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz” (206,0%). Além disso, a concessionária relaciona uma previsão de novo dispêndio para a conta “4.2.1.1.02.011. Previdência Privada”.

Sobre a conta “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, a concessionária, por meio da carta CEGÁS DAF 011/2017, de 19/06/17, informa que em 2016 uma parcela (R\$ 62.367,90) da despesa referente à remuneração do conselho fiscal foi contabilizada, de forma indevida, na conta “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração”. Entretanto, na projeção de 2017 (R\$ 161.119,00), toda a remuneração do conselho fiscal está registrada na conta pertinente “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”.

De fato, a projeção da conta “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração” (R\$ 268.531,00) registra uma redução de cerca de 14,8% em relação ao dispêndio de 2016 (R\$ 315.304,00). Diante da justificativa da Cegás, julgamos adequada uma previsão de R\$ 155.664,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para a conta “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, tendo em vista a remuneração anual (R\$ 4.324,00 x 12 = R\$ 51.888,00) de cada um dos três conselheiros. Cumpre informar o reajuste da remuneração do conselheiro de acordo com a expectativa de inflação (4,0%) para o corrente ano, conforme o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 05 de maio de 2017.

Com relação ao aumento expressivo da conta “4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras” (122,7%), a concessionária afirma que *“A projeção para 2017 desta rubrica é de R\$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais), superior a de 2016, que foi de R\$ 16.436,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), tendo em vista a necessidade do acompanhamento da obra do gasoduto do GNR, além de considerar o aumento da hora extra em 7,64%, conforme reposição da inflação que está sendo discutida no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT”*. Com efeito, a Cegás apresenta cópia do contrato nº 064/CEGÁS/2016, de 12/12/16, celebrado com a empresa Construtora Elevação Ltda., no valor de R\$ 7.976.148,68 (sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, que trata dos serviços de construção, montagem e testes de gasoduto para distribuição de Gás Natural

Renovável (GNR). Em razão da vigência desse contrato ao longo de 2017, o regulador considera apropriada a projeção da concessionária no montante de R\$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais).

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações”, a Cegás afirma que *“Na ocasião da elaboração das planilhas orçamentárias, o valor referente a Salários e Ordenados, do Centro de Custos da Operação e Manutenção, foi inserido equivocadamente como Gratificação”*. Em decorrência da incorreção da previsão dessa conta realizada pela concessionária, o regulador julga razoável aplicar a expectativa de reajuste salarial (7,64%) sobre o valor contabilizado em 2016 (R\$ 175.387,24), proporcionando uma previsão de R\$ 188.787,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais).

A respeito da conta “4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno”, a Cegás comunica que na estimativa foram considerados os seguintes fatores: *“i) a premissa de que haverá durante o ano a execução de serviços de manutenção e de obras na rede de gasodutos de distribuição de gás natural no período noturno, seguindo a determinação da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF; ii) reajuste de 6,47% da remuneração da equipe de operação e manutenção e de engenharia, de acordo com o aumento do salário mínimo”*. Tendo em vista o valor autorizado pelo regulador no ano passado (R\$ 2.081,00) e as premissas apresentadas pela Cegás, somos favoráveis à projeção pleiteada de R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).

A propósito da conta “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, a concessionária informa que *“A lei 7.415/1985 determina que as horas extras prestadas devem ser consideradas no descanso semanal remunerado, portanto, consideramos o valor previsto de horas extras para 2017 e calculamos o valor de R\$ 7.698,00 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais)...”*. Em decorrência de determinação legal (lei 7.415/1985) e dos dispêndios contabilizados em 2014 (R\$ 21.126,00) e 2015 (R\$ 15.273,00), o regulador julga razoável a estimativa de R\$ 7.698,00 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais) proposta pela Cegás.

No tocante à conta “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas: *“i) o reajuste salarial de 7,64%, na data base anual (janeiro), que deverá ser concedido pela companhia, conforme reposição da inflação que está sendo discutida no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, aos seus colaboradores, bem como a aplicação de 6,47%, com base no reajuste do salário mínimo, nos salários dos engenheiros; ii) o aumento do quadro de concursados, considerando 9 (nove) colaboradores para a área de engenharia e de operação e manutenção, resultando, portanto, no direito de periculosidade”*. De fato, o edital nº 001/2016, de 18/11/16, que regulamenta o concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal, estabelece três vagas para engenheiro, uma vaga para engenheiro de segurança do trabalho e cinco vagas para técnico em mecânica. Assim, em virtude da divulgação do resultado do concurso em 25/04/17, da “Convocação para Admissão” em 23/06/17, e das justificativas da concessionária, o regulador considera aceitável a projeção da Cegás no valor de R\$ 277.563,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Sobre a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário”, a concessionária informa que “*Justificamos o aumento de 35,1% porque consideramos o reajuste salarial na data base anual (janeiro), com a aplicação do percentual estimado de 7,64%, conforme reposição da inflação que está sendo discutida no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, que deverá ser concedido aos funcionários, bem como a aplicação de 6,47% nos salários dos engenheiros, com base no reajuste do salário mínimo. Consideramos também, o incremento de 21 colaboradores que prestaram concurso em 2017*”. Em razão das ponderações da Cegás e dos montantes contabilizados em 2013 (R\$ 383.745,00) e 2014 (R\$ 433.985,00), o regulador considera razoável a estimativa pleiteada no valor de R\$ 386.995,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Quanto à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS”, a Cegás coloca que “*Justificamos o aumento de 34,0% devido ao incremento dos 21 concursados, além do aumento salarial estimado de 7,64%, conforme reposição da inflação que está sendo discutida no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, aos colaboradores e 6,47% nos salários dos engenheiros, conforme aumento do salário mínimo*”. Por causa da previsão de ampliação do quadro de funcionários da concessionária no segundo semestre de 2017, dada a documentação “Convocação para Admissão”, de 23/06/17, o regulador julga adequada a projeção da Cegás no valor de R\$ 435.114,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais).

A respeito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a concessionária pondera que a respectiva projeção (R\$ 33.647,00) é baseada em contrato para “*assegurar todos os empregados da Cegás, na modalidade de vida em grupo, além dos 21 colaboradores do concurso de 2017*”. Com efeito, a Cegás fornece cópia do termo de apostilamento nº 02, de 25/11/16, no valor anual de R\$ 27.599,67 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), referente ao contrato nº 017/CEGÁS/2014, cujo objeto é o serviço de seguro de pessoas, na modalidade de vida em grupo, para os seus empregados concursados e comissionados. Desse modo, tendo em vista o valor do termo de apostilamento (R\$ 27.599,67) e a previsão de ampliação do quadro de funcionários, o regulador considera razoável a estimativa pleiteada no montante de R\$ 33.647,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social”, a Cegás argumenta que a sua estimativa (R\$ 690.461,00) é fundamentada em contrato celebrado com a Unimed Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. De fato, a concessionária apresenta cópia do termo de apostilamento nº 03, de 09/01/17, no valor anual de R\$ 716.534,13 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos), referente ao contrato nº 006/CEGÁS/2014, que trata dos serviços de assistência médica para os empregados concursados, comissionados e seus dependentes legais. Assim sendo, o regulador julga prudente a previsão da Cegás no montante de R\$ 690.461,00 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e hum reais).

A propósito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica”, a concessionária apresenta as seguintes justificativas: “*i) o ACT 2015/2016 firmado*

entre a Cegás e o Sindipetro, o qual dispõe que a companhia deverá oferecer aos seus empregados e aos seus respectivos dependentes um plano de assistência odontológica; ii) A projeção do número de participantes do plano (empregados + dependentes + 21 concursados de 2017 e dependentes dos novos concursados), cujo valor de custeio individual de R\$ 12,89 (mensal) por participante foi prevista para o ano de 2017; iii) foram considerados 220 participantes no plano”.

A análise do regulador é baseada no contrato nº 040/CEGÁS/2016, de 04/11/16, celebrado com a Hapvida Assistência Médica Ltda., no valor de R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais), cujo objeto é o serviço de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento para os empregados concursados, comissionados, e seus dependentes legais, da Cegás. Tendo em vista o valor mensal do contrato por funcionário (R\$ 22.308,00 / 57 funcionários / 12 meses = R\$ 32,61) e a admissão de 21 (vinte e um) novos funcionários a partir do segundo semestre do corrente ano, o regulador considera razoável uma projeção de R\$ 26.417,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) para a conta “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica” (21 funcionários x 6 meses x R\$ 32,61 + R\$ 22.308,00).

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a Cegás fornece os seguintes argumentos: “i) O incremento de 10 (dez) novos beneficiários por conta da contratação dos 21 concursados; ii) Aumento de 7,64%, com base na reposição da inflação, no valor do benefício, resultando no valor de R\$ 509,89 (quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos) por cada beneficiário”. Em 2016, para 57 (cinquenta e sete) funcionários concursados e comissionados e um auxílio creche mensal de R\$ 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), a concessionária dispendeu o importe de R\$ 54.180,79 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos), resultando em cerca de 11 (onze) beneficiários/mês (11 ≈ R\$ 54.180,79 / 12 meses / R\$ 425,70). Dada a admissão de 21 (vinte e um) novos funcionários a partir do segundo semestre do corrente ano, o regulador julga prudente o incremento de 5 (cinco) novos beneficiários, o que proporciona uma estimativa (11 beneficiários x R\$ 509,89 x 12 meses + 5 beneficiários x R\$ 509,89 x 6 meses) de R\$ 82.602,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais).

Sobre a conta “4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

a) “O Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2015/2016, assinado entre a Cegás e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo nos Estados do Ceará e Piauí – Sindipetro, prevê em sua cláusula 17ª que a Cegás ‘custeará através de reembolso ou de desconto em folha de pagamento, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo de estacionamento para todos os empregados que exercerem esta opção’. Para esta despesa a companhia previu em seu orçamento o montante de R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais).”;

b) “No mesmo ACT 2015/2016, cláusula 21ª, ficou estabelecido que a ‘CEGÁS custeará, com o reembolso, 50% (cinquenta por cento) dos valores comprovadamente pagos pelo empregado relativos a matrícula, taxa de aproveitamento de disciplinas e custo de mensalidade relativo a cursos de nível

superior ou de pós-graduação'. Em relação a esta despesa a Cegás estima no orçamento um valor de R\$ 26.390,52 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)".

Não obstante o "Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2016" estabelecer o auxílio para estacionamento (cláusula 17^a) e o reembolso para cursos de nível superior ou de pós-graduação (cláusula 21^a), o regulador não considera razoável a projeção da concessionária (R\$ 57.111,00) quando comparada com o dispêndio registrado em 2016 (R\$ 21.176,00). Dessa forma, em virtude do princípio legal da modicidade tarifária, julgamos prudente uma projeção de R\$ 22.794,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais) para a conta "4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação", resultante da aplicação do aumento previsto no novo acordo coletivo (7,64%) sobre o montante contabilizado em 2016 (R\$ 21.176,00).

Para a conta "4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal", a Cegás fornece o seguinte argumento: *"A empresa elaborou um plano de treinamento para capacitar os candidatos aprovados no concurso público, no total de 21 colaboradores, resultando em um incremento na despesa de 42,4%, visando proporcionar aos mesmos a aquisição de conhecimentos tecnológicos, para dominar as novas tecnologias relacionadas ao seu campo de atuação, de forma que esses profissionais possam contribuir para melhorar os padrões de qualidade e produtividade da empresa, bem como a segurança na rede de distribuição e preservação do meio ambiente, pois para a Cegás não há possibilidade de se prestar um serviço com maior qualidade e, conseqüentemente, elevarmos o nosso nível de competição, sem aumentarmos as nossas habilidades, sejam elas intelectuais ou técnicas. Logo, aumentar a capacitação e as habilidades dos empregados é função primordial deste plano de treinamento".* Tendo em vista a "Convocação para Admissão", de 23/06/17, efetuada pela concessionária para os candidatos aprovados no concurso público e a respectiva necessidade de treinamento, o regulador considera apropriada a estimativa da Cegás de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Quanto à conta "4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz", foram apresentadas as seguintes justificativas: *"i) que a Cegás assinou o contrato 031/CEGÁS/2016 com a empresa ISBET – Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento, para a prestação dos serviços de selecionar, recrutar, preparar, capacitar e encaminhar 02 (dois) jovens aprendizes, apenas em setembro/2016; ii) que os serviços prestados em 2016 só foram realizados a partir de setembro/16; iii) que a previsão para 2017, no valor de R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), refere-se a todo ano em referência para os serviços contratados".* Após análise do contrato nº 031/CEGÁS/2016, de 01/07/16, o regulador julga adequado o montante pleiteado pela concessionária de R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Com relação à nova conta "4.2.1.1.02.011. Previdência Privada", a Cegás alega que *"O ACT 2015/2016, firmado entre a Cegás e o Sindipetro, dispõe que a companhia deverá concluir a licitação com o objetivo de contratar uma operadora de*

plano de aposentadoria complementar, a ser oferecido aos empregados que desejarem". Não obstante a cláusula 18ª, do "Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2016", tratar da previsão de licitação para um plano de aposentadoria, a concessionária não apresentou a documentação licitatória e/ou o contrato do plano em apreço para a devida análise do regulador. Dessa forma, no âmbito do princípio da modicidade tarifária, a Arce julga prudente não fazer estimativa para a conta "4.2.1.1.02.011. Previdência Privada".

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 9.234.643,00 (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais) para as despesas de 2017 com pessoal (Tabela 12). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 20,2% (vinte inteiros e dois décimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 11.576.975,00) e um aumento de aproximadamente 7,8% (sete inteiros e oito décimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2016 (R\$ 8.566.924,00).

Tabela 12
Despesas com Pessoal
2017 (Projeção)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	2.934.282	2.934.282	0,0
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	216.480	216.480	0,0
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	161.119	155.664	-3,4
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	268.531	268.531	0,0
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	522.567	522.567	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	36.610	36.610	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	897.514	188.787	-79,0
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	2.044	2.044	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	7.698	7.698	0,0
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	75.679	75.679	0,0
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	277.563	277.563	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	109.050	109.050	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	374.621	374.621	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	386.995	386.995	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	1.416.200	1.416.200	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	435.114	435.114	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.287.327	0	-100,0
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	33.647	33.647	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	690.461	690.461	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	17.018	17.018	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	715.851	715.851	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	36.390	26.417	-27,4
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	136.906	82.602	-39,7
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	242.230	0	-100,0
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	57.111	22.794	-60,1
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	215.000	215.000	0,0
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	22.968	22.968	0,0
TOTAL	11.576.975	9.234.643	-20,2

Fontes: Cegás e Arce

3.2.2. Serviços Contratados

Em 2016, a Cegás desembolsou R\$ 6.462.288,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) para pagamento de serviços contratados (Tabela 13). Para 2017, ela estima um dispêndio de R\$ 15.853.165,00 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais), o que significa uma elevação de cerca de 124,2% em relação ao valor autorizado (R\$ 7.071.498,00) pela Arce para 2016 e de 145,3% concernente ao valor efetivamente desembolsado nesse ano.

Tabela 13
Serviços Contratados
2013 a 2017

CONTAS	REALIZADO								PROJETADO	
	2013		2014		2015		2016		2017	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.1.1.1.06.001.001. Odorização	19.448	0	-100,0	0	-	0	-	0	-	
4.1.1.1.10.001. Custo do Transporte do Gás	0	0	-	1.199.822	-	0	-100,0	0	-	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	532.193	421.046	-20,9	632.662	50,3	2.645.170	318,1	7.712.665	191,6	
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	0	0	-	0	-	21.234	-	2.160	-89,8	
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	0	82.819	-	26.030	-68,6	0	-100,0	0	-	
4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	45.400	189.149	316,6	0	-100,0	151.474	-	2.118.359	1.298,5	
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	0	0	-	0	-	0	-	400.000	-	
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	31.007	313.876	912,3	220.733	-29,7	113.854	-48,4	289.173	154,0	
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	0	38.206	-	15.732	-58,8	64.389	309,3	41.955	-34,8	
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	0	0	-	0	-	55.000	-	1.035.168	1.782,1	
4.2.1.2.01.005. Despesas com Serviço Diverso de Pessoa Física	0	15.008	-	9.655	-35,7	25.219	161,2	0	-100,0	
4.2.(1)2.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	3.137.193	3.267.220	4,1	3.718.953	13,8	2.632.278	-29,2	2.437.520	-7,4	
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	0	469.112	-	278.079	-40,7	179.374	-35,5	119.560	-33,3	
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	0	30.975	-	29.462	-4,9	32.862	11,5	29.576	-10,0	
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	267.020	270.249	1,2	324.121	19,9	357.661	10,3	86.933	-75,7	
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	52.689	73.613	39,7	42.000	-42,9	65.601	56,2	91.400	39,3	
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocaticios	32.246	70.096	117,4	73.876	5,4	23.884	-67,7	72.323	202,8	
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	0	119.067	-	43.864	-63,2	94.288	115,0	455.003	382,6	
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	0	0	-	0	-	0	-	861.370	-	
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	0	0	-	0	-	0	-	100.000	-	
TOTAL	4.117.197	5.360.436	30,2	6.614.989	23,4	6.462.288	-2,3	15.853.165	145,3	

Fonte: Cegás

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas. Sobre a conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, cumpre comentar os seguintes serviços:

a) Serviços de Inspeção e Manutenção da Proteção Catódica: segundo a Cegás, refere-se à “Contratação dos serviços de natureza contínua para inspeção e manutenção do sistema de proteção catódica da rede de gasoduto de distribuição de gás natural, conforme edital da concorrência pública nacional de nº 20160003/CEGÁS/CCC encaminhado a essa Agência”. Com efeito, foi divulgado o resultado da licitação nº 20160003, concluída em 18/04/17, modalidade concorrência nacional, tipo menor preço, vencida pela empresa First Fischer Construções Eireli, referente aos serviços em apreço, no valor de R\$ 1.234.390,00 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais). Considerando o prazo de vigência do contrato (12 meses) e a prestação do serviço a partir do segundo semestre deste ano, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 617.195,00 (seiscentos e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).

b) Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cromatógrafos: a Cegás fornece cópia do contrato nº 016/CEGÁS/2017, de 04/05/17, celebrado com a empresa Delmar Analytical do Brasil Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de sistema de monitoramento remoto e substituição dos cilindros com gases de calibração e de arraste (gás hélio) dos cromatógrafos, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por um prazo de 12 (doze) meses. Tendo em vista o valor mensal (R\$ 26.666,67) e o período de 8 (oito) meses de vigência do contrato neste ano, o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

c) Serviços de Manutenção e Instrumentação: a concessionária apresenta cópia do contrato nº 036/CEGÁS/2016, de 17/08/16, firmado com a empresa VM Engenharia Ltda., no valor de R\$ 3.575.679,54 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a prestação dos serviços de natureza contínua de instrumentação e manutenção a serem desenvolvidos nos equipamentos e instalações na rede de distribuição da companhia por um prazo de 12 (doze) meses. Em razão do valor mensal (R\$ 297.973,30) do contrato e os 8 (oito) meses de vigência ainda em 2017, o regulador julga apropriada uma previsão de R\$ 2.383.786,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

d) Serviço de Análise de COG: a Cegás fornece cópia do contrato nº 051/CEGÁS/2016, de 03/10/16, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), cujo objeto é a execução dos serviços de cromatografia do gás natural, no valor de R\$ 95.304,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais), por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Considerando o valor mensal (R\$ 3.971,00) do contrato e a sua vigência no corrente ano (12 meses), o regulador é favorável a uma estimativa de R\$ 47.652,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

e) Serviço de Manutenção da TermoFortaleza: a concessionária afirma que *“Conforme cláusula 6.4.4, do contrato Petrobras-Cegás-CGTF-Fortaleza, a Petrobras será responsável pela operação e manutenção do gasoduto, cabendo à Cegás o pagamento à Petrobras pelos serviços prestados um valor fixo mensal corrigido pela variação do IPCA. Após apurada essa variação, o valor orçado em 2017 foi de R\$ 508.494,37 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)”*. A *“Cláusula Sexta – Ponto de Entrega e Transferência de Propriedade”*, do contrato de compra e venda de gás natural da TermoFortaleza, não trata de operação e manutenção de gasoduto. Ademais, a *“cláusula 6.4.4”* não é um dispositivo integrante desse contrato. Portanto, o regulador julga adequado glosar a projeção (R\$ 508.494,37) solicitada pela Cegás.

f) Serviço de Manutenção e Calibração de Manômetros, Termômetros, Computadores de Vazão, Torquímetros e Detectores de Gases: a Cegás apresenta cópia do memorial descritivo MD-GEOPM-0004-D-16, de 09/02/17, sem valor definido. Sobre essa documentação, consideramos que ela não é suficiente para fundamentar um dispêndio efetivo ainda no corrente ano. Assim, com base no art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, o regulador decide pela glosa do serviço em apreço.

g) Serviços de Manutenção e Calibração de Medidores: a Cegás fornece cópia do termo de apostilamento nº 01, de 07/06/16, referente ao contrato nº 036/CEGÁS/2015, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/CTGÁS-ER, que trata dos serviços de manutenção e calibração de medidores de gás natural utilizados nos segmentos industrial, automotivo, comercial e residencial, com saldo a realizar de R\$ 472.833,75 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Em razão da vigência do contrato até 01/09/18 e do respectivo saldo mensal (R\$ 15.252,70), o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 183.032,40 (cento e oitenta e três mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) para os serviços em questão.

Diante das justificativas e documentações apresentadas pela concessionária, o regulador julga apropriada uma projeção de R\$ 3.444.999,09 (três milhões, quatrocentos quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) para a conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, tendo em vista os serviços de proteção catódica (R\$ 617.195,00), cromatografia (R\$ 213.333,33), instrumentação (R\$ 2.383.786,36), análise de COG (R\$ 47.652,00) e calibração de medidores (R\$ 183.032,40).

Com relação à conta “4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica”, cumpre analisar os seguintes serviços:

a) Serviço de Recuperação de CRM e Válvulas: a Cegás fornece cópia do termo de aditamento nº 02, de 30/03/17, referente ao contrato 042/CEGÁS/2015, de 01/10/15, celebrado com a empresa Indutecil Grupo Empreendedor Rodrigues Costa Ltda., que trata dos serviços de recuperação de conjuntos de regulagem e medição, bem como a manutenção e calibração de válvulas, no valor de R\$ 1.735.242,20 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Em decorrência do valor mensal (R\$ 72.301,76) do contrato e os 9 (nove) meses de vigência ainda em 2017, o regulador considera prudente uma previsão de R\$ 650.715,83 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

b) Posto de Vigilância: a concessionária apresenta cópia do contrato nº 046/CEGÁS/2016, de 17/10/16, celebrado com a empresa Nova Segurança Ltda., no valor de R\$ 399.656,52 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que trata do serviço de mão de obra terceirizada na área de vigilância armada por um prazo de 12 (doze) meses. Tendo em vista os 10 (dez) meses de vigência do contrato neste ano e o respectivo valor mensal (R\$ 33.304,71), o regulador julga razoável uma previsão de R\$ 333.047,10 (trezentos e trinta e três mil, quarenta e sete reais e dez centavos).

c) Nova Licitação de Motoristas: a Cegás fornece cópia do contrato nº 068/CEGÁS/2016, de 09/12/16, celebrado com a empresa Faz Empreendimentos e Serviços Eireli – EPP, no valor de R\$ 833.139,72 (oitocentos e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente aos serviços de condução de veículos de pequeno e médio porte. Após análise da documentação citada, cumpre informar a concordância do regulador com a previsão pleiteada pela concessionária no montante de R\$ 284.925,36 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

d) Empresa Veneza: a concessionária apresenta cópia do termo de aditamento nº 05, de 07/12/16, referente ao contrato nº 053/CEGÁS/2014, celebrado com a empresa Veneza Serviços Administrativos Eireli – EPP, no valor global de R\$ 323.940,12 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos), que trata do serviço de mão de obra terceirizada nas áreas de apoio técnico, recepção e motorista. Em virtude dos termos do contrato citado, o regulador considera razoável concordar com a estimativa pleiteada pela Cegás no importe de R\$ 37.361,52 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e hum reais e cinquenta e dois centavos).

e) Serviços de Apoio Técnico em Construção e Montagem de Gasodutos: a Cegás fornece cópia do contrato nº 034/CEGÁS/2016, de 01/09/16, firmado com a empresa Lima & Torres Engenharia e Consultoria Ltda. – EPP, no valor global de R\$ 1.420.131,56 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e hum reais e cinquenta e seis centavos), referente aos serviços de consultoria de engenharia e assessoria técnica aos programas e projetos de infraestrutura. Após análise do contrato citado, o regulador julga adequada a previsão pleiteada pela concessionária no montante de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

No contexto das documentações legais enviadas pela Cegás, o regulador considera prudente uma projeção de R\$ 1.966.049,81 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e oitenta e hum centavos) para a conta “4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica”, tendo em vista os serviços de recuperação de CRM e válvulas (R\$ 650.715,83), vigilância (R\$ 333.047,10), condução de veículos (R\$ 284.925,36), apoio técnico (R\$ 37.361,52) e assessoria de engenharia (R\$ 660.000,00).

No tocante à nova conta “4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação”, a Cegás apresenta a seguinte justificativa: “O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) refere-se aos serviços de calibração e validação da medição nas Estações de Transferência de Custódia – ETC, Estações Redutoras de Pressão – ERP e Conjunto de Regulagem e Medição – CRM dos 20 (vinte) maiores usuários industriais e automotivos da companhia”. Uma vez que a concessionária não forneceu a documentação pertinente, conforme estabelece o art. 24 da Resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização desses serviços ainda em 2017, o regulador considera adequado glosar a estimativa em apreço.

A respeito da conta “4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa”, cumpre relacionar os seguintes serviços:

a) Manutenção de Condicionadores de Ar: a concessionária fornece cópia do contrato nº 056/CEGÁS/2016, de 05/12/16, celebrado com a empresa Gelar Refrigeração Comercial Ltda., no valor global de R\$ 103.099,20 (cento e três mil, noventa e nove reais e vinte centavos), que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Em decorrência dos termos do contrato citado, o regulador é favorável à projeção pleiteada pela Cegás no montante de R\$ 71.940,00 (setenta e hum mil, novecentos e quarenta reais).

b) Serviços de Capinagem e Roçagem: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 010/CEGÁS/2017, de 16/02/17, firmado com a empresa MM Construções e Serviços Técnicos Ltda. - ME, no valor global de R\$ 85.489,96 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços de capinagem, roçagem e retirada de matos a serem executados nos pontos de entrega de gás natural e na sede operacional por um prazo de 12 (doze) meses. Tendo em vista os 11 (onze) meses de vigência do contrato neste ano e o respectivo valor mensal (R\$ 7.124,16), o regulador julga razoável uma previsão de R\$ 78.365,80 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

c) Manutenção de Geláguas: a concessionária fornece cópia da Autorização de Fornecimento nº 4531, de 28/08/14, relativo ao serviço de manutenção de 08 (oito) geláguas, no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). Tendo em vista a data do documento em questão, o regulador considera apropriado glosar a projeção solicitada pela Cegás.

d) Serviço de Dedetização: o regulador concorda com o valor de R\$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme cópia da Autorização de Fornecimento nº 3421, de 05/04/17, fornecida pela Cegás, referente ao serviço de dedetização da sede de Maracanaú.

Diante da documentação fornecida pela concessionária, o regulador é favorável a uma estimativa de R\$ 150.705,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos) para a conta “4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa”, tendo em vista os serviços de manutenção de ar condicionado (R\$ 71.940,00), capinagem e roçagem (R\$ 78.365,80) e dedetização (R\$ 399,50).

A propósito da conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, cumpre analisar os seguintes serviços:

a) Consultoria Financeira e Contábil: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 042/CEGÁS/2016, de 05/09/16, celebrado com a empresa Audioplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S, no valor de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços contábeis e tributários por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Em razão do valor mensal (R\$ 15.800,00) do contrato, o regulador julga razoável concordar com a projeção pleiteada pela concessionária no importe de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

b) Consultoria QSMS: a Cegás fornece cópia do contrato nº 057/CEGÁS/2016, de 03/11/16, firmado com a empresa RS2 Consultoria Ltda., no valor de R\$ 597.466,35 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente à elaboração de um plano de ação para implementar normas de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS) dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Em virtude do valor mensal (R\$ 24.894,43) do contrato, o regulador considera apropriado concordar com a estimativa da Ordem de Serviço N.01/2016, da concessionária, no montante de R\$ 298.733,17 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

c) Serviço de Impressão: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 020/CEGÁS/2016, de 01/06/16, celebrado com a empresa Ricópia Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 32.796,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), cujo objeto é a prestação dos serviços de impressão, contemplando a instalação de impressoras e dos respectivos softwares, bem como os serviços de assistência técnica integral, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Tendo em vista os 5 (cinco) meses de vigência do contrato neste ano e o respectivo valor mensal (R\$ 2.733,00), o regulador é favorável a uma previsão de R\$ 13.665,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

d) Consultorias de Tecnologia da Informação (R\$ 70.000,00), Recursos Humanos (R\$ 20.000,00), Planejamento (R\$ 190.000,00), Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (R\$ 14.000,00) e Administrativa (R\$ 35.000,00): visto que a concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da Resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização dessas consultorias ainda no corrente ano, o regulador considera adequado glosar as estimativas citadas.

Após análise dos dispêndios referentes à conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 501.998,17 (quinhentos e hum mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), tendo em vista a expectativa de realização das consultorias financeira e contábil (R\$ 189.600,00), QSMS (R\$ 298.733,17) e impressão (R\$ 13.665,00).

Sobre a conta “4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria”, a Cegás afirma que “O valor orçado de R\$ 91.400,00 (noventa e hum mil e quatrocentos reais) refere-se ao processo licitatório, na modalidade de tomada de preço nº 20160003/CEGÁS, cópia em anexo, referente à contratação dos serviços de auditoria independente”. De fato, encontra-se no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE) a licitação nº 20160003, tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente, revisão limitada das demonstrações financeiras e revisão dos controles internos. Uma vez que o processo licitatório está na fase de proposta comercial, o regulador é favorável à estimativa pleiteada pela concessionária no valor de R\$ 91.400,00 (noventa e hum mil e quatrocentos reais).

Com referência à conta “4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios”, a Cegás apresenta cópia do contrato nº 065/CEGÁS/2016, de 06/12/16, com a empresa Carlos Henrique Cruz Advocacia, no valor de R\$ 197.359,92 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata da execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito empresarial, administrativo, tributário, trabalhista, civil, ambiental e acompanhamento de processos que envolvam intervenção na propriedade privada imposta pela administração pública, bem como ações referentes ao patrimônio (desapropriações e/ou servidão). Após análise do contrato, o regulador julga razoável a projeção pleiteada pela concessionária no montante de R\$ 72.323,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais).

Quanto à conta “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, cumpre relacionar os seguintes serviços:

a) Manutenção do Sistema GeoGás: a Cegás fornece cópia do termo de aditamento nº 03, de 28/10/16, referente ao contrato nº 058/CEGÁS/2013, celebrado com a empresa Gempi Gestão Empresarial e Informática Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de monitoramento do ambiente de produção e apoio às atividades de operação do sistema georreferenciado de gestão da rede de distribuição (GeoGás), no valor de R\$ 106.056,49 (cento e seis mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses. Em razão dos 10 (dez) meses de vigência do contrato neste ano e o respectivo valor mensal (R\$ 8.838,04), o regulador considera apropriada uma previsão de R\$ 88.380,41 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e hum centavos).

b) Manutenção do Chassi BladeCenter-S: a concessionária apresenta cópia do contrato nº 052/CEGÁS/2016, de 17/10/16, assinado com a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento IBM Chassi BladeCenter-S, prazo de vigência de 12 (doze) meses. Tendo em vista o valor mensal (R\$ 2.833,33) do contrato e a vigência ainda no corrente ano (10 meses), o regulador julga razoável uma projeção de R\$ 28.333,33 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

c) Manutenção do Link da Gigafor: a Cegás fornece cópia do contrato nº 026/CEGÁS/2016, de 20/07/16, celebrado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, referente à prestação de serviços de natureza contínua de informática, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/16. Em decorrência do valor mensal (R\$ 6.500,00) e a data de vigência do contrato ainda em 2017 (7 meses), o regulador considera prudente uma previsão de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

d) Manutenção do Logix: a concessionária apresenta cópias dos seguintes documentos: i) termo de aditamento nº 06, de 01/12/16, prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 35.140,81 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta e hum centavos), referente ao contrato nº 051/CEGÁS/2012, celebrado com a empresa Totvs S/A, que trata de 10 (dez) licenças de uso do sistema integrado de

gestão Logix; ii) termo de aditamento nº 06, de 01/12/16, prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 52.807,72 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato nº 053/CEGÁS/2012, assinado com a empresa Totvs S/A, referente aos serviços de manutenção do sistema integrado de gestão Logix. Em virtude das condições dos aditamentos contratuais citados, o regulador julga adequada a projeção da Cegás no valor de R\$ 75.954,48 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

e) Monitoramento do Oracle: a Cegás fornece cópia da Ordem de Serviço 01/2016, de 14/03/16, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), em benefício da empresa JP Services Tecnologia da Informação – Eireli, prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a realização dos serviços de monitoramento do servidor de banco de dados Oracle. Tendo em vista o valor mensal (R\$ 662,50) da ordem de serviço e a sua vigência ainda no corrente ano (3 meses), o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 1.987,50 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Diante da documentação pertinente à conta “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software” enviada pela concessionária, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 240.155,72 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), tendo em vista os serviços de manutenção do sistema GeoGás (R\$ 88.380,41), chassi BladeCenter-S (R\$ 28.333,33), link da Gigafor (R\$ 45.500,00), Logix (R\$ 75.954,48) e Oracle (R\$ 1.987,50).

Com relação à conta “4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica”, cabe analisar os seguintes serviços:

a) Condução de Veículos: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 068/CEGÁS/2016, de 09/12/16, celebrado com a empresa Faz Empreendimentos e Serviços Eireli – EPP, no valor de R\$ 833.139,72 (oitocentos e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente aos serviços de condução de veículos de pequeno e médio porte. Após análise do contrato citado, cumpre informar a concordância do regulador com a previsão pleiteada pela concessionária no montante de R\$ 62.231,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e hum reais).

b) Apoio Administrativo: a Cegás fornece cópia do termo de aditamento nº 05, de 16/02/17, no valor de R\$ 285.165,36 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 004/CEGÁS/2015, firmado com a empresa D & L Serviços de Apoio Administrativo Ltda., que trata dos serviços de mão de obra terceirizada das categorias de motorista, motoqueiro e copeira. Em razão dos termos do aditamento mencionado, o regulador considera apropriada a estimativa pleiteada pela concessionária no importe de R\$ 221.823,00 (duzentos e vinte e hum mil, oitocentos e vinte e três reais).

c) Serviços de Atendimento ao Cliente (SAC): a Cegás apresenta cópia do termo de apostilamento nº 02, de 22/04/16, no valor de R\$ 106.450,73 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 014/CEGÁS/2014, celebrado com a empresa Meireles, Freitas e Almeida Serviços de Teleatendimento Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento ao cliente (SAC) por meio de teleatendimento receptivo e ativo. Em virtude do valor mensal (R\$ 8.870,89) do aditamento e a sua vigência ainda no corrente ano (4 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 35.483,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

d) Serviço Comercial: a concessionária fornece cópia do termo de aditamento nº 01, de 01/12/16, assinado com a empresa Lima & Torres Engenharia e Consultoria Ltda. – EPP, no valor de R\$ 1.747.129,15 (hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 035/CEGÁS/2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de consultoria de distribuição de gás natural. Com base nos termos do aditamento mencionado, o regulador considera adequada a previsão pleiteada pela Cegás no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Após análise dos documentos referentes à conta “4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica”, o regulador é favorável a uma projeção de R\$ 799.537,58 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), tendo em vista os dispêndios previstos para condução de veículos (R\$ 62.231,00), apoio administrativo (R\$ 221.823,00), serviços de atendimento ao cliente (R\$ 35.483,58) e serviço comercial (R\$ 480.000,00).

A respeito da conta “4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado”, a concessionária argumenta que *“apresentou em seu orçamento de 2017 um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de contratação de empresa especializada para os serviços de pesquisa de análise da marca ‘CEGÁS’ no mercado”*. Sobre essa conta, haja vista a insuficiência da documentação para cumprimento do art. 24, da Resolução Arce no 123, de 07/01/10, o regulador julga prudente não considerar uma estimativa para o corrente ano.

No contexto das análises realizadas no item “Serviços Contratados”, a Tabela 14 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 9.984.872,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), que corresponde a uma redução aproximada de 37,0% (trinta e sete por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 15.853.165,00) e um aumento de cerca de 54,5% (cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 6.462.288,00) em 2016.

Tabela 14
Serviços Contratados
2017 (Projeção)

CONTA	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	7.712.665	3.444.999	-55,3
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	2.160	2.160	0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	2.118.359	1.966.050	-7,2
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	400.000	0	-100,0
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	289.173	150.705	-47,9
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	41.955	41.955	0,0
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	1.035.168	501.998	-51,5
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	2.437.520	2.437.520	0,0
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	119.560	119.560	0,0
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	29.576	29.576	0,0
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	86.933	86.933	0,0
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	91.400	91.400	0,0
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	72.323	72.323	0,0
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	455.003	240.156	-47,2
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	861.370	799.538	-7,2
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	100.000	0	-100,0
TOTAL	15.853.165	9.984.872	-37,0

Fontes: Cegás e Arce.

3.2.3. Despesas Gerais

No tocante ao ano de 2017, a previsão da Cegás com o item “Despesas Gerais” alcança o montante de R\$ 3.797.315,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quinze reais), o qual é aproximadamente 25,8% (vinte e cinco inteiros e oito décimos por cento) superior às despesas realizadas em 2016 (R\$ 3.018.200,00) e cerca de 57,7% (cinquenta e sete inteiros e sete décimos por cento) maior que o valor autorizado pela Arce para 2016 (R\$ 2.408.479,00) – Tabela 15.

A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos”, a Cegás fornece cópia de minuta do “Anexo I – Termo de Referência”, referente à locação de três veículos para a área administrativa, três veículos para as equipes de operação e manutenção e um caminhão Munck. Após verificação dessa minuta, o regulador considera prudente glosar a estimativa pleiteada (R\$ 306.978,00), tendo em vista a insuficiência da documentação para fundamentar um dispêndio efetivo ainda em 2017, conforme determina o art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10.

Tabela 15
Despesas Gerais
2013 a 2017

CONTA	REALIZADO							PROJETADO	
	2013	2014		2015		2016		2017	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	234.648	201.583	-14,1	232.421	15,3	258.121	11,1	267.391	3,6
4.1.2.2.03.001.002. Seguros de Veículos p/ Transporte de Gás	0	6.787	-	4.262	-37,2	1.063	-75,1	0	-100,0
4.1.2.2.03.001.003. Seguros de Veículos p/ Manut. de Gasoduto	2.521	24.180	859,0	17.600	-27,2	14.394	-18,2	0	-100,0
4.1.2.2.03.001.004. Seguros de Equipamentos	1.226	1.200	-2,1	100	-91,7	0	-100,0	0	-
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	1.234.142	1.063.213	-13,8	1.110.878	4,5	1.213.432	9,2	1.070.749	-11,8
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	0	11.046	-	54.544	393,8	39.076	-28,4	35.040	-10,3
4.2.1.2.02.003. Aluguéis de Veículos	0	8.320	-	1.130	-86,4	0	-100,0	306.978	-
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	0	0	-	0	-	22.518	-	313.014	1.290,1
4.2.1.2.03.002. Seguros de Veículos da Diretoria	11.125	6.787	-39,0	6.845	0,9	5.735	-16,2	0	-100,0
4.2.1.2.05.001. Diárias	0	83.753	-	67.626	-19,3	71.952	6,4	259.167	260,2
4.2.1.2.05.002. Hospedagens e Estadias	2.630	415	-84,2	6.250	1.404,4	2.142	-65,7	0	-100,0
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	89.756	114.652	27,7	113.893	-0,7	96.711	-15,1	285.473	195,2
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	268.037	182.614	-31,9	155.000	-15,1	170.070	9,7	177.903	4,6
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	0	28.570	-	96.527	237,9	146.117	51,4	133.058	-8,9
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	20.950	20.648	-1,4	18.510	-10,4	31.666	71,1	21.066	-33,5
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	49.825	40.998	-17,7	87.040	112,3	291.855	235,3	341.000	16,8
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	4.083	3.803	-6,9	4.293	12,9	134.988	3.044,2	4.035	-97,0
4.2.1.2.09.006. Cópias e Encadernações	0	3.703	-	3.327	-10,1	3.408	2,4	0	-100,0
4.2.1.2.09.007. Copia/Cozinha/Refeitório	0	0	-	0	-	273	-	0	-100,0
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	0	0	-	0	-	249	-	0	-100,0
4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	0	4.813	-	743	-84,6	229	-69,1	0	-100,0
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	11.395	4.770	-58,1	18.932	296,9	13.797	-27,1	0	-100,0
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	244.243	2.383	-99,0	8.067	238,5	102.917	1.175,8	32.400	-68,5
4.2.1.2.09.015. Condomínio	0	0	-	0	-	0	-	146.774	-
4.2.1.2.09.017. Condução	4.313	1.273	-70,5	1.257	-1,2	433	-65,6	0	-100,0
4.2.1.2.09.018. Refeição	1.777	7.037	296,0	440	-93,8	306	-30,3	0	-100,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	106.142	157.410	48,3	195.831	24,4	176.327	-10,0	163.654	-7,2
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	123.483	140.961	14,2	180.754	28,2	220.420	21,9	239.614	8,7
4.2.1.2.09.022. Outras Despesas Gerais	13.523	9.148	-32,4	0	-100,0	0	-	0	-
TOTAL	2.423.817	2.130.065	-12,1	2.386.273	12,0	3.018.200	26,5	3.797.315	25,8

Fonte: Cegás

Quanto à conta “4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, a concessionária apresenta cópias dos seguintes documentos:

a) termo de aditamento nº 01, de 10/04/17, assinado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 23.670,72 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 018/CEGÁS/2016, cujo objeto é o seguro total para veículos automotores pertencentes à frota da Cegás. Tendo em vista o valor mensal do aditamento (R\$ 1.972,56) e a sua vigência ainda no corrente ano (9 meses), o regulador considera apropriada uma projeção de R\$ 17.753,04 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

b) ordem de serviço nº 01, de 17/11/16, em benefício da empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro de equipamento GPS. Em razão do valor mensal do serviço (R\$ 291,67) e a sua vigência ainda em 2017 (11 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 3.208,33 (três mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

c) ordem de serviço nº 01, de 28/07/16, em benefício da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é o seguro para mercadorias, maquinismos, móveis e utensílios da Cegás.

Dados o valor mensal do seguro (R\$ 206,83) e a sua vigência no corrente ano (7 meses), o regulador é favorável a uma previsão de R\$ 1.447,83 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

d) da mesma forma dos anos anteriores, os contratos nº 008/CEGÁS/2017 e nº 009/CEGÁS/2017, que tratam dos seguros de responsabilidade civil geral de administradores, não são considerados pelo regulador no cômputo da margem bruta, tendo em vista ser inapropriado o ressarcimento de despesas que se configuram como benefícios não condizentes com a visão regulatória de modicidade tarifária.

Diante da documentação pertinente à conta “4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 22.409,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos), em virtude da contratação dos seguintes seguros: frota de veículos (R\$ 17.753,04), equipamento GPS (R\$ 3.208,33) e móveis e utensílios (R\$ 1.447,83).

Com relação à conta “4.2.1.2.05.001. Diárias”, a concessionária argumenta que “*Nesta despesa estão previstas diárias para atender o plano de treinamento para os colaboradores, visitas a outras empresas (benchmarking) com o objetivo da melhoria do desempenho da Cegás, bem como na aprendizagem das melhores experiências de empresa similares*”. Em decorrência da ausência de documentação que fundamentasse a projeção da Cegás (R\$ 259.167,00), o regulador considera mais razoável a aplicação da expectativa de inflação (4,0%) sobre o valor despendido em 2016 (R\$ 71.952,00), o que proporciona uma previsão de R\$ 74.830,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

A respeito da conta “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, a concessionária fornece cópia do contrato nº 030/CEGÁS/2016, de 20/07/16, celebrado com a empresa Casablanca Turismo e Viagens Ltda., no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos. Em razão do valor mensal do contrato (R\$ 22.500,00) e da sua vigência ainda no corrente ano (7 meses), o regulador julga adequada uma projeção de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

No tocante à conta “4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais”, a Cegás apresenta cópia da Instrução Normativa nº 01, de 30/07/15, da Casa Civil do Estado do Ceará, que fixa normas, procedimentos e valores relativos ao pagamento de matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Estado. Sobre o assunto, como os novos valores das publicações estavam em vigor desde meados de 2015, a despesa de 2016 (R\$ 291.855,00) já considerava as determinações da norma em apreço. Assim sendo, dada a inexistência de perspectiva para um aumento atípico em 2017, o regulador é favorável à aplicação da expectativa de inflação (4,0%) sobre o valor despendido em 2016, o que resulta numa estimativa de R\$ 303.529,00 (trezentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Com referência à conta “4.2.1.2.09.015. Condomínio”, a concessionária fornece cópias dos documentos de cobrança nº 663094, no valor de R\$ 10.876,86 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), e nº 662866, no importe de R\$ 294,60 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), pertinentes ao mês de julho/17, da empresa Metas Condomínios e Serviços, para as despesas de condomínio e reserva de auditório do edifício Iguatemi Empresarial. Admitindo esse dispêndio ao longo do ano de 2017, o regulador considera razoável uma previsão de R\$ 134.058,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais).

No contexto das ponderações mencionadas, o regulador julga prudente uma estimativa de R\$ 2.837.235,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais) para o item "Despesas Gerais", equivalente a uma redução de aproximadamente 6,0% (seis por cento) em relação ao montante contabilizado em 2016 (R\$ 3.018.200,00) e uma diminuição de cerca de 25,3% (vinte e cinco inteiros e três décimos por cento) em comparação ao valor projetado pela Cegás (R\$ 3.797.315,00) – Tabela 16.

Tabela 16
Despesas Gerais
2017 (Projeção)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	267.391	267.391	0,0
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	1.070.749	1.070.749	0,0
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	35.040	35.040	0,0
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	306.978	0	-100,0
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	313.014	22.409	-92,8
4.2.1.2.05.001. Diárias	259.167	74.830	-71,1
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	285.473	157.500	-44,8
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	177.903	177.903	0,0
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	133.058	133.058	0,0
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	21.066	21.066	0,0
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	341.000	303.529	-11,0
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	4.035	4.035	0,0
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	32.400	32.400	0,0
4.2.1.2.09.015. Condomínio	146.774	134.058	-8,7
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	163.654	163.654	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	239.614	239.614	0,0
TOTAL	3.797.315	2.837.235	-25,3

Fontes: Cegás e Arce.

3.2.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

De acordo com a Tabela 17, a Cegás estima um forte crescimento nos gastos associados ao item “Despesas com Comercialização e Publicidade”, registrando para 2017 a importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), o qual é aproximadamente 351,1% maior que o valor autorizado (R\$ 45.218,00) pela Arce para 2016 e cerca de 88.595,7% superior aos dispêndios contabilizados nesse ano (R\$ 230,00).

Tabela 17
Despesas com Comercialização e Publicidade
2013 a 2017

CONTAS	REALIZADO						PROJETADO			
	2013		2014		2015		2016		2017	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.1.2.09.003. Publicidade	42.470		0	-100,0	45	-	230	411,1	204.000	88.595,7

Fonte: Cegás

Sobre a conta “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, a concessionária apresenta as seguintes justificativas:

“i) Substituição de Material Publicitário – serviços de gráfica, incluindo impressão em preto e branco e em cores, para atender as necessidades e substituição de material publicitário da companhia, conforme pregão eletrônico de nº 20160034/CEGÁS, com valor orçado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), já encaminhado a essa Agência;

ii) Criação de Site – contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento do novo site institucional da Companhia de Gás do Ceará – Cegás, num total de R\$ 90.000,0 (noventa mil reais), conforme previsto no orçamento de 2017;

iii) Contratação de Agência de Publicidade – serviços de publicidade a serem prestados necessariamente por agência de publicidade e propaganda, envolvendo, entre outros, o estudo, a concepção, a pesquisa, produção, a promoção, a execução interna, a supervisão da execução externa, a veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da Companhia de Gás do Ceará – Cegás, com valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

A respeito dos itens “Criação de Site” e “Contratação de Agência de Publicidade”, a Cegás não fornece nenhuma documentação, referente às contratações citadas ou ao respectivo processo de licitação, que comprove a possível realização dos serviços pertinentes ainda no corrente ano, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10.

Quanto ao item “Substituição de Material Publicitário”, a concessionária apresenta cópia do processo nº 6469904/2016, referente ao pregão eletrônico nº 20160034-CEGÁS, que trata dos serviços de gráfica, incluindo impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins. Em razão da conclusão do processo licitatório em 16/05/17 e da respectiva homologação por parte da Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE), o regulador considera adequada a estimativa pleiteada pela Cegás no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Com relação às contas “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos” (R\$ 42.132,00) e “4.2.1.2.10.002. Brindes e Doações” (R\$ 49.166,00), cumpre informar que elas não estão associadas diretamente à prestação dos serviços concedidos, não tendo propósito ou razão explícita que fundamente a realização dos dispêndios correspondentes. Assim, conforme determinação aplicada nos anos anteriores, o regulador não julga aceitável considerar os respectivos valores para cômputo da margem bruta da concessionária.

3.2.5. Despesas com Material

A concessionária apresenta uma projeção de R\$ 843.770,00 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais) para os dispêndios relacionados com as "Despesas com Material" (Tabela 18). Com referência ao ano de 2016, essa estimativa é cerca de 121,4% superior ao montante autorizado (R\$ 381.102,00) pela Arce e aproximadamente 48,7% maior do que o valor efetivamente desembolsado (R\$ 567.520,00).

Tabela 18
Despesas com Material
2013 a 2017

CONTA	REALIZADO								PROJETADO		
	2013		2014			2015		2016		2017	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %		
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	174.506	86.132	-50,6	196.129	127,7	319.151	62,7	319.635	0,2		
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	5.020	5.369	7,0	10.004	86,3	7.505	-25,0	212.085	2.726,1		
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	0	207.535	-	103.155	-50,3	181.847	76,3	250.674	37,8		
4.2.1.2.04.001. Despesa com Materiais de Segurança	0	1.603	-	200	-87,5	400	99,4	0	-100,0		
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	40.157	49.719	23,8	46.393	-6,7	31.630	-31,8	34.052	7,7		
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	0	13.506	-	5.711	-57,7	6.628	16,1	9.828	48,3		
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	9.557	3.195	-66,6	4.196	31,3	18.144	332,4	17.496	-3,6		
4.2.1.2.09.010. Material Elétrico e Eletrônico	0	0	-	0	-	2.215	-	0	-100,0		
TOTAL	229.240	367.059	60,1	365.788	-0,3	567.520	55,1	843.770	48,7		

Fonte: Cegás

A propósito da conta “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

“i) Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Segurança do Trabalho – aquisição de ferramentas e equipamentos de segurança do trabalho com total previsto no orçamento de 2017 de R\$ 124.655,76 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Dentre as ferramentas e equipamentos destacamos: corda de poliamida, cadeado de bloqueio (para tranca de bloqueio de válvula), tranca de bloqueio de válvula, luminária a prova de explosão, lanterna a prova de explosão, cadeado de bloqueio SETOM (UND), tranca de bloqueio para válvulas SETOM (UND), birutas de sinalização, kit de calibração com cilindro 04 gases, cinto de segurança tipo paraquedista, suspensor de acesso a espaço confinado, detector de gases, guincho de resgate, tripé de resgate, oxímetro portátil, balança e estadiometro;

ii) Aquisição de EPIs e EPCs – aquisição de máscara semifacial, filtros para gases e vapores, num total previsto no orçamento de 2017 de R\$ 67.428,88 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos);

iii) *Aquisição de Máscaras Autônomas com Cilindro de Fibra – aquisição de 02 (duas) máscaras autônomas, num total previsto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)."*

Com referência à conta "4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede", a concessionária afirma que a projeção é baseada na "...expansão do gasoduto, número de usuários da companhia e cotação efetuada junto ao mercado à época do orçamento. Em relação a este item, o valor orçado para 2017 foi de R\$ 250.674,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais), refere-se à aquisição do incremento de material da área de operação e manutenção, com o objetivo de atender as necessidades da empresa".

Para a conta "4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática", a Cegás argumenta que a estimativa é fundamentada no "...número de colaboradores da companhia, o funcionamento das duas sedes (administrativa e sede operacional) como também a cotação efetuada junto ao mercado à época do orçamento. Em relação a este item, o valor orçado para 2017 foi de R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), referente à aquisição do incremento de material da área de informática, com o objetivo de atender as necessidades da empresa".

Sobre as contas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do andamento ou conclusão do processo licitatório pertinente, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (4,0%) sobre o valor contabilizado em 2016.

Desse modo, o total do item "Despesas com Material" alcança o montante de R\$ 575.003,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e três reais), o que corresponde a uma elevação de aproximadamente 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) em relação ao valor contabilizado em 2016 (R\$ 567.520,00) e uma redução de cerca de 31,9% (trinta e um inteiros e nove décimos por cento) em comparação ao pleito da Cegás (R\$ 843.770,00) – Tabela 19.

Tabela 19
Despesas com Material
2017 (Projeção)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	319.635	319.635	0,0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	212.085	7.805	-96,3
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	250.674	189.121	-24,6
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	34.052	34.052	0,0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	9.828	6.894	-29,9
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	17.496	17.496	0,0
TOTAL	843.770	575.003	-31,9

Fontes: Cegás e Arce.

3.2.6. Despesas Tributárias

A previsão das despesas tributárias para 2017 no importe de R\$ 3.874.237,00 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais), representa um crescimento de 54,4% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2016 (R\$ 2.509.971,00) e de 17,9% sobre o montante pago (R\$ 3.287.372,00) nesse ano (Tabela 20).

Tabela 20
Despesas Tributárias
2013 a 2017

CONTA	REALIZADO								PROJETADO	
	2013		2014		2015		2016		2017	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	179.658	271.833	51,3	315.343	16,0	279.406	-11,4	293.434	5,0	
4.2.3.1.01.001. COFINS	296.295	255.390	-13,8	691.748	170,9	1.049.654	51,7	950.366	-9,5	
4.2.3.1.01.003. PIS	64.327	55.446	-13,8	137.957	148,8	200.294	45,2	182.272	-9,0	
4.2.3.1.01.004. IOF	0	0	-	0	-	17.493	-	0	-100,0	
4.2.3.1.02.001. IPVA	0	12.032	-	23.060	91,7	26.149	13,4	23.103	-11,6	
4.2.3.1.02.002. ICMS	0	0	-	0	-	0	-	12.000	-	
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	0	7.011	-	9.466	35,0	16.520	74,5	8.063	-51,2	
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	0	3.718	-	3.091	-16,9	3.210	3,9	22.434	598,8	
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	0	0	-	0	-	41.586	-	45.545	9,5	
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	9.000	9.000	0,0	9.000	0,0	23.187	157,6	23.187	0,0	
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	2.813	7.441	164,6	20.345	173,4	0	-100,0	15.900	-	
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	0	51.476	-	19.739	-61,7	856	-95,7	58.045	6.677,4	
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	417.965	417.981	0,0	417.981	0,0	417.981	0,0	417.984	0,0	
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	578.880	0,0	578.880	0,0	578.880	0,0	578.880	0,0	
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	165.799	178.308	7,5	153.867	-13,7	343.070	123,0	938.384	173,5	
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	401.392	234.295	-41,6	41.808	-82,2	280.789	571,6	304.640	8,5	
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	55.457	19.453	-64,9	4.330	-77,7	8.298	91,6	0	-100,0	
TOTAL	2.171.586	2.102.265	-3,2	2.426.613	15,4	3.287.372	35,5	3.874.237	17,9	

Fonte: Cegás

A fim de justificar o aumento (17,9%) na estimativa das "Despesas Tributárias", a concessionária apresentou as seguintes ponderações:

a) 4.2.3.1.02.002. ICMS: "A Cegás adquire materiais de uso/consumo oriundos de outros estados da federação, situação esta que exige o pagamento de diferencial de alíquota de ICMS pela companhia. Desta forma, em 2017 foi orçado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fins de pagamento desse tributo, sendo considerado plausível sua realização";

b) 4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal: "Em relação a este item, o valor orçado para 2017 foi de R\$ 58.045,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais), considerando as aquisições das licenças ambientais, tais como licença prévia, licença de instalação, compensação ambiental e CCO".

Não obstante as justificativas expostas, a Cegás não apresentou as devidas documentações, conforme estabelecem os artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, que pudessem fundamentar as projeções desses dispêndios tributários ainda em 2017. Portanto, tendo em conta o princípio da modicidade tarifária, o regulador julga prudente aplicar a expectativa de inflação (4,0%) sobre o valor contabilizado na conta "4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal" em 2016 e não considerar

estimativa para a conta “4.2.3.1.02.002. ICMS” dado que nos anos anteriores não houve dispêndios nessa rubrica.

No tocante à conta “4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF”, a Cegás informa que *“Em 2016, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente às salas alugadas da sede administrativa, estava sendo contabilizado juntamente com o aluguel na conta 4.2.1.2.001.000, porém na ocasião da elaboração do orçamento de 2017, esta despesa foi prevista, conforme o plano de contas, na conta 4.2.3.1.03.001, devendo, portanto, incrementar esta rubrica em 598,8%”*.

No ano passado, a concessionária apresentou essa mesma justificativa, a qual foi aceita pelo regulador, resultando numa projeção autorizada de R\$ 41.793,00 (quarenta e hum mil, setecentos e noventa e três reais). No entanto, o dispêndio contabilizado em 2016 foi de apenas R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais). Assim, desta vez, o regulador considera razoável aplicar a expectativa de inflação (4,0%) sobre o montante de 2016, o que proporciona uma projeção de R\$ 3.339,00 (três mil, trezentos e trinta e nove reais) para a conta “4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF”.

Sobre a conta “4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER”, a Cegás comunica que *“... o valor orçado para 2017 foi de R\$ 938.384,00 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), considerando o Termo de Permissão Especial de Uso Onerosa, já encaminhado a essa Agência, no valor de R\$ 362.383,99 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Na ocasião da elaboração do orçamento de 2017, houve um equívoco e a despesa referente ao depósito judicial mensal, no total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), relativo à consignação da faixa de domínio da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ficou alocada na rubrica da faixa de domínio – DER”*.

O “Termo de Permissão Especial de Uso Onerosa”, de 20/12/2016, no valor de R\$ 343.169,97 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao processo nº 2898797/2016, do Departamento Estadual de Rodovias (DER), estabelece um reajuste anual com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Portanto, diante do montante contabilizado em 2016 (R\$ 343.070,00) e a expectativa do valor do IGP-M para 2017 (0,58%), o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 345.060,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais) para a conta “4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER”.

Por fim, tendo em vista a natureza compulsória e não gerenciável das outras contas do item “Despesas Tributárias”, consideramos adequada a estimativa de R\$ 3.192.663,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais) para o ano de 2017 (Tabela 21), o que representa uma redução de aproximadamente 17,6% (dezessete inteiros e seis décimos por cento) em relação à projeção proposta pela Cegás (R\$ 3.874.237,00).

Tabela 21
Despesas Tributárias
Projeção para 2017

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	293.434	293.434	0,0
4.2.3.1.01.001. COFINS	950.366	950.366	0,0
4.2.3.1.01.003. PIS	182.272	182.272	0,0
4.2.3.1.02.001. IPVA	23.103	23.103	0,0
4.2.3.1.02.002. ICMS	12.000	0	-100,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	8.063	8.063	0,0
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	22.434	3.339	-85,1
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	45.545	45.545	0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.187	23.187	0,0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	15.900	15.900	0,0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	58.045	891	-98,5
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	417.984	417.984	0,0
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	578.880	0,0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	938.384	345.060	-63,2
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	304.640	304.640	0,0
TOTAL	3.874.237	3.192.663	-17,6

Fontes: Cegás e Arce.

3.2.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com o item 6.1.6, do anexo I, do contrato de concessão, a diferença com perdas é o “*Custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da CONCESSIONÁRIA, atualizado com índice de aumento PV [preço de venda da Petrobras]*”. Para o cálculo dessas perdas são consideradas as seguintes categorias de consumo: industrial, autoprodução, automotivo, residencial e comercial.

Conforme o documento "Pleito Tarifário 2017", a Cegás estima um custo de R\$ 1.045.101,00 (hum milhão, quarenta e cinco mil, cento e hum reais) para a diferença com perdas de gás, o que significa uma elevação de aproximadamente 61,5% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2016 (R\$ 647.110,00). Conforme saldo da conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, cumpre salientar que no ano de 2016, ao invés de uma perda, a concessionária obteve um ganho de R\$ 250.469,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) com a diferença entre o volume de gás adquirido da Petrobras e o efetivamente distribuído aos usuários.

De acordo com a Tabela 10, na projeção do volume de venda do segmento não térmico (182.003.013 m³), o regulador considerou apropriada uma elevação de cerca de 11,8% (onze inteiros e oito décimos por cento) em relação ao volume faturado em 2016 (162.746.484 m³). Ao aplicar esse percentual (11,8%) sobre o volume de compra de gás efetuado pela Cegás em 2016 (162.869.052 m³), obtemos

uma previsão de compra para 2017 de 182.140.084 m³ (cento e oitenta e dois milhões, cento e quarenta mil e oitenta e quatro metros cúbicos).

Tendo em vista que em 2016 a concessionária contabilizou um ganho (R\$ 250.469,00) na diferença entre aquisição e venda de gás natural, o regulador considera razoável estabelecer um percentual de 0,1% (hum décimo por cento) para a "Porcentagem de Perdas Totais de Gás (PPTG)" de 2017. A incidência desse percentual (0,1%) sobre a estimativa de compra de gás (182.140.084 m³) fornece o volume de perdas para 2017 (182.140 m³). Em razão da multiplicação desse volume pelo preço de compra do gás estimado pela Cegás (R\$ 0,8184/m³), ex-impostos de qualquer natureza *ad valorem*, objeto do "Pleito Tarifário 2017", julgamos prudente uma estimativa de perda de gás no montante de R\$ 149.063,00 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e três reais).

3.2.8. Resultado Final

Diante das ponderações feitas a respeito de algumas contas do custo operacional, esta agência reguladora considera mais apropriada, no contexto da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma projeção de R\$ 31.184.975,00 (trinta e um milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Tabela 22. Esse total, que já inclui a remuneração contratualmente prevista de 20% (R\$ 5.197.496,00), representa uma redução de aproximadamente 30,0% (trinta por cento) em relação ao valor solicitado pela Cegás para 2017 (R\$ 44.544.699,00) e um aumento de cerca de 22,9% (vinte e dois inteiros e nove décimos por cento) relativo ao montante contabilizado em 2016 (R\$ 25.367.514,00).

Tabela 22
Custo Operacional
Projeção para 2017

ITEM	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	9.234.643	29,6
2. Serviços Contratados	9.984.872	32,0
3. Despesas Gerais	2.837.235	9,1
4. Despesas com Comercialização e Publicidade	14.000	0,0
5. Despesas com Material	575.003	1,8
6. Despesas Tributárias	3.192.663	10,2
7. Diferenças com Perdas de Gás	149.063	0,5
SUBTOTAL	25.987.479	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	5.197.496	16,7
TOTAL	31.184.975	100,0

Fonte: Arce

3.3. Custo do Capital

O custo do capital é o retorno financeiro que a Cegás tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Esse custo é formado pela estimativa de remuneração da concessionária e dos tributos associados ao seu resultado contábil. Diante dos valores calculados da remuneração (subitem 3.3.1) e dos tributos (subitem 3.3.2), o custo do capital estimado pela Arce resultou no montante de R\$ 27.870.741,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e hum reais) - Tabela 23.

Tabela 23
Custo do Capital
2017

ITENS	VALOR (R\$)
1. Remuneração dos Investimentos	22.052.141
2. Tributos (IR e CSLL)	5.818.600
TOTAL	27.870.741

Fonte: Arce

3.3.1. Remuneração

O valor da remuneração é proveniente da aplicação de 20% sobre a base de remuneração, a qual é constituída pelos investimentos realizados e a realizar ao longo do ano de 2017, devidamente atualizados e com a subtração da respectiva depreciação. Como documento integrante desta nota técnica, o regulador coloca à disposição o “Anexo I – Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)” com o objetivo de tornar mais transparente as informações sobre os investimentos realizados e a realizar pela Cegás, bem como esclarecer os cálculos da remuneração do capital e da depreciação pertinentes a esses investimentos.

Com relação aos investimentos a realizar em 2017, a Cegás apresenta uma projeção de 30.459.686,00 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais) – Tabela 24. Por outro lado, em 2016, os investimentos efetivamente realizados foram de R\$ 22.449.486,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) – Tabela 25, conforme balancetes mensais fornecidos pela concessionária.

Tabela 24
Investimentos Solicitados e Autorizados
2017

INVESTIMENTO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	VALOR (R\$)		B/A (%)
		SOLICITADO (A)	AUTORIZADO (B)	
1. Expansão – Biometano/GNR				
1.1. Serviços, Válvulas e Filtros	Parcialmente Comprovada	9.489.000	7.242.566	76,3
1.2. Odorizador	Comprovada	279.100	279.100	100,0
1.3. Cromatógrafo	Parcialmente Comprovada	774.000	349.500	45,2
1.4. Medidores	Parcialmente Comprovada	187.000	169.850	90,8
2. Expansão – Cidade Jardim Fase I				
2.1. Serviços e Válvulas	Parcialmente Comprovada	1.962.000	903.762	46,1
2.2. ERP	Não Comprovada	14.000	0	0,0
2.3. Tubulação Pead	Não Comprovada	25.000	0	0,0
3. Expansão – Condomínio Industrial do Pacajus				
3.1. Serviços	Parcialmente Comprovada	1.822.000	822.495	45,1
3.2. Válvulas	Comprovada	92.000	92.000	100,0
3.3. Tubulação de Aço	Comprovada	750.000	750.000	100,0
4. Linha Tronco				
4.1. Trepanações	Parcialmente Comprovada	4.277.000	2.155.980	50,4
4.2. Proteção Catódica	Parcialmente Comprovada	602.000	440.204	73,1
5. Suporte – Realocação de CRM	Parcialmente Comprovada	463.000	120.838	26,1
6. Suporte – Automação Fase II	Não Comprovada	130.000	0	0,0
7. Odorizador PE – Pecém	Não Comprovada	279.000	0	0,0
8. Elaboração de Projetos				
8.1. Condomínio Industrial do Eusébio	Comprovada	47.000	47.000	100,0
8.2. Expansão da Cidade Jardim – Fase I	Comprovada	64.000	64.000	100,0
8.3. Expansão do Polo Industrial do Eusébio	Comprovada	60.000	60.000	100,0
9. Instalações de ERPs	Comprovada	60.000	60.000	100,0
10. Caixas de Concreto para Derivações	Não Comprovada	80.000	0	0,0
11. Ligação de Clientes	Parcialmente Comprovada	1.440.000	1.040.814	72,3
12. Outros Equipamentos	Não Comprovada	80.000	0	0,0
13. Aquisição de Ferramentas e Equip. Manutenção	Não Comprovada	80.000	0	0,0
14. Aquisição de Medidores	Parcialmente Comprovada	2.243.737	1.342.137	59,8
15. Serviços de Obras Civas	Não Comprovada	500.000	0	0,0
16. Equipamentos de Manutenção e Oficina	Parcialmente Comprovada	216.190	59.930	27,7
17. Incremento de Material de Engenharia	Parcialmente Comprovada	80.000	13.824	17,3
18. Sistema de Call Center	Parcialmente Comprovada	100.000	99.862	99,9
19. Equipamento de Comunicação	Não Comprovada	38.800	0	0,0
20. Software de Gestão	Não Comprovada	1.607.627	0	0,0
21. Softwares de Supervisão e Controle da Rede	Não Comprovada	413.000	0	0,0
22. Outros Investimentos	Não Comprovada	2.204.232	0	0,0
TOTAL		30.459.686	16.113.863	52,9

Fontes: Cegás e Arce

Nesse contexto, dada a documentação apresentada pela Cegás demonstrando a exequibilidade dos investimentos ainda em 2017, ou seja, investimentos que se encontram na fase de licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições (Art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10), a Coordenadoria de Energia da Arce, por meio do parecer PR/CEE/0035/2017, considera adequada uma previsão de R\$ 16.113.863,00 (dezesesseis milhões, cento e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), que representa cerca de 52,9% (cinquenta e dois inteiros e nove décimos por cento) do importe estimado pela concessionária (R\$ 30.459.686,00) - Tabela 24.

Tabela 25
Ativo Intangível – Concessão
2016

CONTA	VALOR (R\$)
1.2.6.2.01. Redes de Distribuição	6.262.637
1.2.6.2.02. Bens Imóveis	497.498
1.2.6.2.03. Veículos	-98.310
1.2.6.2.04.001. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	133.929
1.2.6.2.04.002. Ferramentas Duráveis	426.980
1.2.6.2.04.003. Equipamentos de Processamento	378.861
1.2.6.2.04.004. Softwares	4.519.734
1.2.6.2.04.005. Móveis e Utensílios	6.600
1.2.6.2.06. Obras em Andamento – Materiais	12.039.761
1.2.6.2.07. Obras em Andamento – Rede de Distribuição	-1.718.203
TOTAL	22.449.486

Fonte: Cegás

Para atualização da base de remuneração em 2017, foi utilizado o documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 05 de maio de 2017, elaborado pelo Banco Central do Brasil, que apresenta uma previsão de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) para o Índice Geral de Preços – Disponibilização Interna (IGP-DI). Desse modo, após a devida depreciação, o regulador estimou uma remuneração de R\$ 22.052.141,00 (vinte e dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e quarenta e hum reais) a ser recebida pela concessionária em 2017 (Tabela 26).

Tabela 26
Remuneração

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO (R\$)		Δ %
	2016	2017	
2006	38.856	-	-
2007	74.535	12.108	-83,8
2008	107.161	57.004	-46,8
2009	556.887	379.923	-31,8
2010	593.768	458.672	-22,8
2011	1.100.374	909.960	-17,3
2012	1.404.808	1.206.582	-14,1
2013	2.723.550	2.406.329	-11,6
2014	5.949.896	5.371.597	-9,7
2015	6.197.755	5.669.486	-8,5
2016	1.899.251	3.842.370	102,3
2017	-	1.738.111	-
TOTAL	20.646.841	22.052.141	6,8

Fontes: Cegás e Arce

3.3.2. Tributos (IRPJ e CSLL)

A respeito da estimativa dos tributos, o regulador utiliza a análise econométrica de regressão, cujo objetivo é descrever e avaliar o relacionamento entre uma ou diversas variáveis dependentes e uma ou múltiplas variáveis independentes. Neste caso, o procedimento consiste numa regressão simples, por meio do método dos “Mínimos Quadrados Ordinários (MQO)”, que procura explicar variações na base de cálculo dos tributos (variável dependente BASE) em decorrência de variações no volume faturado (variável independente VF). A metodologia compreende as seguintes etapas: a) definição da base de cálculo dos tributos (base de incidência das alíquotas); b) estabelecimento da forma algébrica ou funcional do modelo econométrico; c) análise dos valores dos coeficientes do resultado da regressão; d) aplicação de testes estatísticos para validar as hipóteses do modelo.

No tocante à base tributária, o valor do lucro antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é o ponto de partida do cálculo. Em seguida, deve-se adotar o seguinte procedimento: a) baseado na legislação tributária, é somado o valor do item “Adição ao Lucro Real” (depósitos judiciais, multas indedutíveis, etc.) e são subtraídos os valores dos itens “Exclusões ao Lucro Real” (doações do poder público, por exemplo) e “Juros Remuneratórios do Capital Próprio (JRCP)”; b) fundamentado no objeto do contrato de concessão, é subtraído o valor do item “Receitas Financeiras” que não diz respeito ao serviço de distribuição de gás natural. A Tabela 27 apresenta o valor da base de cálculo dos tributos e o volume faturado durante o período de 2000 a 2016.

Tabela 27
Base de Cálculo dos Tributos e Volume Faturado
2000 a 2016

ANO	BASE DE CÁLCULO ¹ (R\$)	VOLUME (m³)
2000	6.148.925	73.507.386
2001	8.568.684	95.605.266
2002	15.422.151	141.040.144
2003	23.573.543	226.790.827
2004	22.129.336	480.753.188
2005	13.212.596	268.130.394
2006	19.043.211	226.829.476
2007	7.262.876	172.990.806
2008	5.128.561	186.964.212
2009	19.499.942	264.018.438
2010	34.386.390	502.966.832
2011	13.218.048	394.812.454
2012	29.484.293	460.652.957
2013	28.870.444	715.408.203
2014	32.704.752	698.192.208
2015	39.561.167	669.144.926
2016	51.198.161	497.773.978

Fontes: Arce e Cegás

1) Base de cálculo atualizada pelo IGP-DI para 2016.

A propósito da forma algébrica ou funcional do modelo, deve-se efetuar transformações nas variáveis a fim de definir uma linha que se ajuste melhor à base tributária efetiva. Após algumas simulações, a seguinte função linear foi a que apresentou a melhor aproximação entre os valores reais e estimados da base de cálculo tributária (linha média de melhor ajuste dos dados):

$$\begin{aligned} \text{BASE} &= 0,0475012314(\text{VF}) - 4.753.851 \\ \text{estat. t} &= \quad (5,51) \quad (1,78) \\ R^2 &= 0,6058 \end{aligned}$$

O sinal positivo da variável independente ou explicativa (VF) está em conformidade com o modelo em apreço, onde uma elevação do volume faturado (VF) implica um aumento do valor da base de cálculo tributária (BASE). O coeficiente de determinação (R^2) indica um ajuste adequado dos dados do modelo. Noutros termos, 60,6% das variações da base tributária podem ser explicadas pelas variações do volume faturado, tendo em conta a respectiva forma linear. O teste “t de Student” da amostra indica uma significância estatística apropriada do coeficiente da equação de regressão¹.

No âmbito dos “Mínimos Quadrados Ordinários (MQO)”, a fim de verificar se o coeficiente estimado é eficiente (variância mínima), consistente e não enviesado, foram realizados testes estatísticos para validar as seguintes hipóteses do modelo:

a) distribuição normal do termo de erro (resíduos da regressão) - o teste de Shapiro-Wilk² não rejeitou a hipótese nula de que os resíduos são normalmente distribuídos ($z = 1,531$ e probabilidade $> z = 0,06294$);

b) variância constante dos resíduos (homoscedasticidade) - o teste de Breusch-Pagan³/Cook-Weisberg⁴ não rejeitou a hipótese nula de que os resíduos têm variância constante ($\chi^2 = 1,73$ e probabilidade $> \chi^2 = 0,1888$); e

c) especificação correta do modelo – o teste de erro de especificação de Ramsey⁵ não rejeitou a hipótese nula de que o modelo não tem variáveis explicativas omitidas ($F = 1,90$ e probabilidade $> F = 0,1836$).

1 Dada a probabilidade de 5% para o erro do tipo 1 (rejeitar a hipótese nula quando ela é verdadeira), equivalente a 2,201 na tabela de distribuição “t de Student”, temos que o valor do teste estatístico da variável independente (5,51) mostra-se superior em módulo, levando-nos a rejeitar a hipótese nula de ausência de inclinação da linha de regressão (coeficiente nulo). Então, há relação estatística entre a variável dependente e a variável independente da equação.

2 Shapiro, S. S.; Wilk, M. B. An analysis of variance test for normality (complete samples). *Biometrika*, 52: 591-611, 1965.

3 Breusch, T. S.; Pagan, A. R. A simple test for heteroscedasticity and random coefficient variation. *Econometrica*, 47: 1287-1294, 1979.

4 Cook, R. D.; Weisberg, S. Diagnostics for heteroscedasticity in regression. *Biometrika*, 70: 1-10, 1983.

5 Ramsey, J. B. Tests for specification errors in classical linear least-squares regression analysis. *Journal of the Royal Statistical Society, Series B*, 31: 350-371, 1969.

Com base na equação mencionada e dado que o volume faturado para 2017 foi estimado em 697.272.004 m³, tem-se que a base de cálculo tributária alcança o valor de R\$ 37.875.130,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais). Com a finalidade de estimar a Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), deve-se aplicar a alíquota legal de 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo (R\$ 37.875.130,00), resultando no valor de R\$ 3.408.762,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o Laudo Constitutivo nº 114/09, de 06/10/09, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), concedeu, por um prazo de dez anos, a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre o lucro da exploração do serviço de distribuição de gás natural. O artigo 545, do regulamento do imposto de renda, estabelece que o valor do IRPJ que deixar de ser pago constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social. No tocante ao caso específico da Cegás, esse tratamento fiscal diferenciado não implica sacrifício financeiro para a empresa, mas benefício tributário. Desse modo, o regulador entende que o valor da reserva de capital constituída não há que onerar a tarifa de gás canalizado.

Com referência ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o regulador verificou que ele está relacionado com a aplicação de recursos monetários da Cegás em diversos investimentos no mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, o IRRF não é resultante da renda obtida pela concessionária na “exploração dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou dos segmentos industrial, comercial, institucional e residencial”, conforme estabelece o *caput* da cláusula primeira, do contrato de concessão, de 30/12/93. Portanto, a Arce considera que, para efeito de cômputo da margem bruta, não é legítimo que o consumidor seja responsável pelo ressarcimento de uma parcela do IRPJ que não se refere aos investimentos finalísticos preceituados pelo contrato de concessão da Cegás.

Nesse contexto, conforme a legislação tributária pertinente, cumpre considerar as seguintes condicionantes para definição da alíquota do IRPJ: a) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis, conforme Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene; b) exclusão das receitas financeiras obtidas pela concessionária em aplicações no mercado financeiro; c) para efeito de incentivo fiscal, não considerar a movimentação de gás para a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor); d) inclusão da dedução legal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o adicional (10%) do imposto de renda.

Desse modo, em vez de uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRPJ (15% de imposto de renda e 10% de adicional), as condicionantes citadas proporcionam uma alíquota líquida de cerca de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) decorrente da participação do IRPJ de 2016 (R\$ 3.257.527,00) na base de cálculo tributária do mesmo ano (R\$ 51.198.161,00),

conforme explicitado no subitem “Custo do Capital”, do item “Ajustes”. Ao aplicar essa alíquota sobre a base de cálculo tributária estimada (R\$ 37.875.130,00), o regulador obtém uma previsão de R\$ 2.409.838,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais) para o IRPJ de 2017.

3.4. Depreciação

A depreciação representa o desgaste pelo uso, pela ação da natureza e/ou pelo avanço tecnológico dos bens materiais tangíveis da concessão, à exceção dos terrenos e dos bens que preservam o seu valor ou se valorizam ao longo do tempo, observando-se o regime contábil da competência. No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e a realizar em 2017 são depreciados a uma taxa anual constante (linear) de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (item 8.3, do anexo I, do contrato, e art. 27, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10).

Para fins de cálculo da base de remuneração regulatória, o valor da depreciação não é corrigido monetariamente, dado que já há incidência de atualização monetária no saldo dos investimentos realizados e a realizar, o que garante a inexistência de saldo residual - depreciação integral do ativo - no final da sua vida útil. A explanação desse procedimento é feita no "Anexo I - Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)" desta nota técnica.

A respeito da projeção da depreciação para 2017, foram levados em conta os investimentos realizados desde 2007 e a realizar em 2017, atualizados mensalmente pelo IGP-DI, o que resultou no valor de R\$ 18.270.542,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais) - Tabela 28.

Tabela 28
Depreciação

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO (R\$)		Δ %
	2016	2017	
2006	638.574	-	-
2007	437.232	175.113	-59,9
2008	282.441	290.631	2,9
2009	1.024.000	1.053.692	2,9
2010	807.656	831.075	2,9
2011	1.178.883	1.213.066	2,9
2012	1.267.115	1.303.856	2,9
2013	2.100.864	2.161.781	2,9
2014	3.981.328	4.096.771	2,9
2015	3.754.144	3.862.999	2,9
2016	1.059.685	2.304.989	117,5
2017	-	976.570	-
TOTAL	16.531.922	18.270.542	10,5

Fontes: Arce e Cegás.

3.5. Ajustes

De acordo com o item 8.4, do anexo I, do contrato de concessão para exploração dos serviços de gás canalizado, os ajustes são “as diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais”, as quais serão “compensadas para mais ou para menos na planilha”. A seguir, são apresentados os ajustes dos diversos itens que compõem a margem bruta de distribuição da Cegás.

3.5.1. Despesas de Pessoal

Em 2016, conforme a Tabela 29, a Cegás registrou uma redução de aproximadamente 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento) nas suas despesas de pessoal (R\$ 8.111.941,00) em relação ao valor autorizado pela Arce (R\$ 8.566.924,00), proporcionando um ajuste negativo de R\$ 454.983,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

Tabela 29
Ajuste – Despesas com Pessoal
2016

CONTA	AUTORIZADO R\$	REALIZADO		AJUSTE R\$
		R\$	Δ %	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	3.215.078	2.978.383	-7,4	-236.695
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	215.133	209.812	-2,5	-5.321
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	159.899	70.684	-55,8	-89.215
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	266.498	315.304	18,3	48.806
4.2.1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	675.058	517.914	-23,3	-157.144
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	16.987	16.436	-3,2	-551
4.2.1.1.01.008. Adicional Noturno	2.081	18	-99,1	-2.063
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	3.531	3.138	-11,1	-393
4.2.1.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	64.840	68.715	6,0	3.875
4.2.1.1.01.011. Periculosidade	130.039	161.004	23,8	30.965
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	109.049	127.309	16,7	18.260
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	277.416	482.872	74,1	205.456
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	269.874	286.442	6,1	16.568
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	1.138.437	1.208.155	6,1	69.718
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	320.632	324.778	1,3	4.146
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	30.288	19.737	-34,8	-10.551
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	618.785	449.041	-27,4	-169.744
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	22.488	22.310	-0,8	-178
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	664.893	593.463	-10,7	-71.430
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	21.466	14.768	-31,2	-6.698
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	144.976	54.181	-62,6	-90.795
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar	7.000	7.850	12,1	850
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	21.875	21.176	-3,2	-699
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	159.117	150.945	-5,1	-8.172
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	11.484	7.507	-34,6	-3.977
TOTAL	8.566.924	8.111.941	-5,3	-454.983

Fonte: Cegás e Arce.

Sobre o incremento expressivo (74,1%) da conta “4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias”, cumpre informar que o valor do ano de 2016 (R\$ 277.416,00), estimado pela concessionária e autorizado pelo regulador, era bastante aquém dos dispêndios da série histórica (Tabela 11): 2013 – R\$ 472.133,00; 2014 – R\$ 548.328,00; e 2015 – R\$ 542.789,00. Desse modo, o valor contabilizado em 2016 (R\$ 482.872,00) está em conformidade com os montantes anuais registrados nessa conta.

3.5.2. Serviços Contratados

A propósito das despesas com serviços contratados (Tabela 30), a diferença entre o montante autorizado pela Arce (R\$ 7.071.498,00) e o realizado pela concessionária (R\$ 6.462.288,00) alcançou o valor de R\$ 609.210,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e dez reais), que corresponde a uma redução de cerca de 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento).

Tabela 30
Ajuste – Serviços Contratados
2016

CONTA	AUTORIZADO R\$	REALIZADO		AJUSTE R\$
		R\$	Δ %	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	1.250.781	2.645.170	111,5	1.394.389
4.1.2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	31.007	21.234	-31,5	-9.773
4.(1)2.2.2.01.005(006). Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	1.813.720	176.693	-90,3	-1.637.027
4.1.2.2.01.013. Sinalização de Pistas	57.197	0	-100,0	-57.197
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	236.184	113.854	-51,8	-122.330
4.2.1.2.01.002. Serviço de Vigilância	55.730	64.389	15,5	8.659
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	476.500	55.000	-88,5	-421.500
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	2.470.316	2.632.278	6,6	161.962
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	181.443	179.374	-1,1	-2.069
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	30.695	32.862	7,1	2.167
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	218.542	357.661	63,7	139.119
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	56.000	65.601	17,1	9.601
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	77.891	23.884	-69,3	-54.007
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	115.493	94.288	-18,4	-21.205
TOTAL	7.071.498	6.462.288	-8,6	-609.210

Fontes: Cegás e Arce

A respeito da conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, que registrou um aumento significativo (111,5%) no valor realizado (R\$ 2.645.170,00), a Cegás informa a reclassificação contábil dos seguintes contratos de mão de obra: Fortal Empreendimentos (R\$ 91.421,35), Veneza Serviços Administrativos (R\$ 20.528,50) e Atitude Terceirização (R\$ 228.844,00). Ademais, a concessionária apresenta cópia do contrato 036/CEGÁS/2016, celebrado com a empresa VM Engenharia Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de natureza contínua de instrumentação e manutenção dos equipamentos e instalações da rede de distribuição, no valor de R\$ 3.575.679,54 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Quanto à elevação significativa (63,7%) verificada entre os valores autorizados (R\$ 218.542,00) e contabilizados (R\$ 357.661,00) da conta "4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros", cabe informar que o valor realizado em 2016 (R\$ 357.661,00) registrou um crescimento (10,3%) apropriado em relação ao respectivo dispêndio do ano de 2015 (R\$ 324.121,00), demonstrando a subestimação do valor solicitado pela Cegás (R\$ 218.542,00) e autorizado pelo regulador.

3.5.3. Despesas Gerais

Nas "Despesas Gerais", foi verificada uma elevação de cerca de 24,1% (vinte e quatro inteiros e hum décimo por cento) entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 2.408.479,00) e o realizado pela Cegás (R\$ 2.989.118,00) em 2016 (Tabela 31).

Tabela 31
Ajustes – Despesas Gerais
2016

CONTA	AUTORIZADO R\$	REALIZADO		AJUSTE R\$
		R\$	Δ %	
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	158.614	258.121	62,7	99.507
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	930.451	1.213.432	30,4	282.981
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	17.463	39.076	123,8	21.613
4.(1)2.1(2).2.03.001(002). Seguros de Veículos	23.676	21.191	-10,5	-2.485
4.2.1.2.05.001. Diárias	72.360	71.952	-0,6	-408
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	121.865	96.711	-20,6	-25.154
4.2.1.2.06.001. Veículos – Combustíveis	202.189	170.070	-15,9	-32.119
4.2.1.2.06.002. Veículos – Manutenção	139.402	146.117	4,8	6.715
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	38.901	31.666	-18,6	-7.235
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	114.100	291.855	155,8	177.755
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	99.946	134.988	35,1	35.042
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	2.400	249	-89,6	-2.151
4.2.1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	1.158	229	-80,2	-929
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	20.257	13.797	-31,9	-6.460
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	81.199	102.917	26,7	21.718
4.2.1.2.09.015. Condomínio	107.590	0	-100,0	-107.590
4.2.1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	90.941	176.327	93,9	85.386
4.2.1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	185.967	220.420	18,5	34.453
TOTAL	2.408.479	2.989.118	24,1	580.639

Fontes: Cegás e Arce.

Sobre os aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

a) 4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais: o incremento (155,8%) "deu-se devido à Instrução Normativa de nº 01, de 30 de julho de 2015, que fixou normas, procedimentos e valores relativos ao pagamento de matérias enviadas para publicação no Diário Oficial (Anexo VIII). Em 2015, essa cobrança deu-se somente

em um mês, dezembro/15, enquanto no ano seguinte, 2016, efetuamos várias publicações no Diário Oficial do Estado.”;

b) 4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes: foi observada uma alta variação (35,1%) “devido à contabilização da fatura de nº 18723, no valor de R\$ 72.654,18 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), da empresa FORTAL Empreendimentos, referente aos serviços de apoio técnico e administrativo, que deveria ter sido registrada em serviços terceirizados.”; e

c) 4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software: “Com a implantação e adequação do plano de contas, a Cegás, em 2016, reclassificou o contrato 058/2013, assinado com a GEMPI – Gestão Empresarial e Informática, com o objetivo dos serviços de monitoramento do sistema Geogás, contabilizando na conta 4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software.”.

No tocante ao elevado crescimento registrado nas contas “4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II” (62,7%), “4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis” (30,4%), “4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos” (123,8%) e “4.2.1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia” (93,9%), foram constatadas subestimações dos montantes solicitados pela Cegás e autorizados pela Arce para o ano de 2016. A Tabela 15, que trata dos dispêndios efetivos anuais, mostra uma variação anual positiva e adequada para as contas “4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II” (11,1%) e “4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis” (9,2%) e uma variação negativa para as contas “4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos” (-28,4%) e “4.2.1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia” (-10,0%).

Diante das ponderações citadas, o regulador posiciona-se favoravelmente ao reconhecimento de um ajuste positivo de R\$ 580.639,00 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e nove reais) para o item “Despesas Gerais”.

3.5.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

O ajuste das despesas com comercialização e publicidade alcança o valor negativo de R\$ 44.988,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), tendo em vista que a Cegás utilizou apenas R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) do valor autorizado pela Arce (R\$ 45.218,00) para o ano de 2016.

3.5.5. Despesas com Material

A respeito das despesas com material (Tabela 32), o ajuste registra o montante positivo de R\$ 183.804,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais), em decorrência do aumento de 48,2% (quarenta e oito inteiros e dois décimos por cento) observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 381.102,00) e o efetivamente despendido pela Cegás (R\$ 564.906,00).

Tabela 32
Ajuste – Despesas com Material
2016

CONTA	AUTORIZADO R\$	REALIZADO		AJUSTE R\$
		R\$	Δ %	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	226.829	319.151	40,7	92.322
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	10.704	7.505	-29,9	-3.199
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	110.376	181.847	64,8	71.472
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	22.592	31.630	40,0	9.038
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	6.111	6.628	8,5	517
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	4.490	18.144	304,1	13.654
TOTAL	381.102	564.906	48,2	183.804

Fontes: Cegás e Arce.

A concessionária apresentou ponderações acerca das elevações robustas observadas entre os valores autorizados e realizados das seguintes contas:

a) 4.1.1.1.06.001.002. Odorantes: o crescimento (40,7%) "*ocorreu devido à variação cambial e insegurança do mercado importador, além do incremento na aquisição do odorante devido à ampliação da rede de gasoduto.*";

b) 4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede: "*Justifica-se este aumento [64,8%] devido à expansão da rede de gasoduto, o que ocorreu uma maior demanda de material para a manutenção e operação da referida rede.*"; e

c) 4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza: "*Justifica-se este aumento [304,1%] devido à necessidade de conservação e limpeza nas três unidades da Cegás.*".

A propósito da conta "4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos", o crescimento elevado (40,0%) entre os valores autorizado (R\$ 22.592,00) e contabilizado (R\$ 31.630,00) aconteceu em razão da subestimação do valor solicitado pela Cegás (R\$ 22.592,00) e autorizado pelo regulador para 2016. A Tabela 18 mostra que o dispêndio efetivo em 2016 (R\$ 31.630,00) foi cerca de 31,8% (trinta e um inteiros e oito décimos por cento) inferior ao do ano de 2015 (R\$ 46.393,00).

3.5.6. Despesas Tributárias

Com relação às despesas tributárias (Tabela 33) não associadas ao lucro da Cegás, que são caracterizadas pela sua natureza compulsória, o valor desembolsado pela Cegás em 2016 (R\$ 3.261.581,00) registrou uma elevação de 29,9% em relação ao autorizado pela Arce (R\$ 2.509.971,00), o que propicia um ajuste positivo de R\$ 751.611,00 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais).

Tabela 33
Ajuste – Despesas Tributárias
2016

CONTA	AUTORIZADO R\$	REALIZADO		AJUSTE R\$
		R\$	Δ %	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	3.608	279.406	7.644,1	275.798
4.2.3.1.01.001. COFINS	710.030	1.049.654	47,8	339.624
4.2.3.1.01.003. PIS	133.087	200.294	50,5	67.207
4.2.3.1.02.001. IPVA	27.441	26.149	-4,7	-1.292
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	10.128	16.520	63,1	6.392
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	41.793	3.210	-92,3	-38.583
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	39.535	41.586	5,2	2.051
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.187	23.187	0,0	0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	21.769	0	-100,0	-21.769
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	21.121	856	-95,9	-20.265
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	417.984	417.981	0,0	-3
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	578.880	0,0	0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	247.338	343.070	38,7	95.732
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	234.070	280.789	20,0	46.719
TOTAL	2.509.971	3.261.581	29,9	751.611

Fontes: Cegás e Arce.

No tocante aos aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

a) 4.2.3.1.01.001. COFINS: "*Justifica-se esse aumento [47,8%] devido às atividades operacionais da empresa que acarretaram ampliação da base de cálculo*";

b) 4.2.3.1.01.003. PIS: "*Justifica-se esse aumento [50,5%] devido às atividades operacionais da empresa que acarretaram ampliação da base de cálculo*";

c) 4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos: "*Justifica-se esse aumento [63,1%] devido ao incremento de 02 (dois) furgões (Ducato), na frota de veículos da Companhia de Gás do Ceará, para atendimento da área de operação e manutenção*";

d) 4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER: "*Esse aumento [38,7%] se justifica devido à unificação de todos os contratos com a inclusão de ramais que estavam pendentes de licença*"; e

e) 4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT: "*Em 2016, efetuamos o pagamento da licença da linha tronco, bem como ramais antigos que estavam em processo de negociação*".

Quanto à conta "4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe", cumpre informar que a elevação significativa (7.644,1%) entre os valores autorizado (R\$ 3.608,00) e contabilizado (R\$ 279.406,00) ocorreu em razão da subestimação do

montante solicitado pela Cegás (R\$ 3.608,00) e autorizado pelo regulador. O dispêndio do ano de 2016 (R\$ 279.406,00) está em conformidade com a respectiva série histórica (Tabela 20): 2013 – R\$ 179.658,00; 2014 – R\$ 271.833,00; e 2015 – R\$ 315.343,00.

3.5.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com a conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, do documento “Balancete Completo – 01/01/2016 a 31/12/2016”, a concessionária, ao invés de perda, obteve um ganho na distribuição de gás canalizado, no importe de R\$ 250.469,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). Dessa forma, dado o valor de perda autorizado pela Arce (R\$ 647.110,00) para o ano de 2016, o ajuste alcança o montante negativo de R\$ 897.579,00 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais).

3.5.8. Custo do Capital

O custo do capital é a soma entre a remuneração da Cegás e as despesas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) efetivamente pagas. A propósito da remuneração (20% sobre o capital investido), em 2016 foi verificado um ajuste positivo de R\$ 402.116,00 (quatrocentos e dois mil, cento e dezesseis reais), o que representa uma diferença de cerca de 2,0% entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 20.244.726,00) e o efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 20.646.841,00), conforme a Tabela 26.

Com referência aos tributos (IRPJ e CSLL), o objetivo central do regulador é evitar que a Cegás seja favorecida com ressarcimentos de tributos (IRPJ e CSLL) no cômputo da margem bruta, os quais não serão recolhidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) ou serão compensados de forma imprópria, na perspectiva do regulador, em decorrência de benefícios tributários. Portanto, o regulador deve estar atento para que os tributos (IRPJ e CSLL) pagos pelo consumidor, por meio da tarifa de gás canalizado, sejam, efetivamente, recolhidos à SRF ou adequadamente compensados, pois, caso contrário, a Cegás estaria se apropriando indevidamente de recursos que não necessitariam, do ponto de vista tributário legal, ser repassados ao fisco federal.

De acordo com a Tabela 35, o valor da CSLL em 2016 alcançou o montante de R\$ 4.607.834,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Baseado no lucro antes do IRPJ e da CSLL (R\$ 62.062.334,00), a alíquota (9%) é aplicada sobre a base de cálculo tributária (R\$ 51.198.161,00) que não leva em conta as receitas financeiras (R\$ 13.605.429,00) e algumas exclusões ao lucro real, mas considera as adições ao lucro real (R\$ 2.741.256,00).

Tabela 35
Cálculo da CSLL
2016

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL (A)	62.062.334
Adição ao Lucro Real (B)	2.741.256
Exclusão ao Lucro Real (C)	0
Lucro (D = A + B – C)	64.803.590
Receitas Financeiras (E)	13.605.429
Base de Cálculo (F = D – E)	51.198.161
Alíquota (G)	9%
CSLL (H = F x G)	4.607.834

Fonte: Cegás

A Tabela 36 mostra o cálculo do IRPJ sem o incentivo fiscal. No item “Adição ao Lucro Real”, é considerado o valor do bônus da diretoria (R\$ 98.044,00) contabilizado em 2016. A soma entre o IRPJ padrão (R\$ 7.694.431,00), oriundo da aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), e o IRPJ adicional (R\$ 5.105.621,00), que contempla a dedução legal (R\$ 240.000,00) e a alíquota de 10% (dez por cento), resulta no valor total do IRPJ de R\$ 12.800.051 (doze milhões, oitocentos mil e cinquenta e hum reais) para 2016.

Tabela 36
Cálculo do IRPJ
2016

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL (A)	62.062.334
Adição ao Lucro Real (B)	2.839.300
Exclusão ao Lucro Real (C)	0
Lucro (D = A + B – C)	64.901.634
Receitas Financeiras (E)	13.605.429
Subtotal (F = D – E)	51.296.205
Dedução Legal (G)	240.000
Base de Cálculo (H = F – G)	51.056.205
Alíquota IRPJ (I)	15%
Alíquota IRJP Adicional (J)	10%
IRPJ (K = F x I)	7.694.431
IRPJ Adicional (L = H x J)	5.105.621
IRPJ Total (M = K + L)	12.800.051

Fonte: Cegás

A Tabela 37 apresenta o cálculo do incentivo fiscal estabelecido pelo Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene. Após a consideração dos depósitos judiciais (R\$ 2.603.864,00) como adição ao lucro real e a exclusão das receitas financeiras (R\$ 13.605.429,00) e da movimentação de gás para a Lubnor (R\$ 53.912,00), o regulador obteve um incentivo fiscal no valor de R\$ 9.542.524,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Tabela 37
Incentivo Fiscal do IRPJ
2016

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL (A)	62.062.334
Receitas Financeiras (B)	13.605.429
Subtotal (C = A – B)	48.456.905
Depósitos Judiciais (D)	2.603.864
Subtotal (E = C + D)	51.060.769
Alíquota Incentivo (F)	75%
Valor Incentivo (G = E x F)	38.295.577
Exploração sem Lubnor (H)	99,86%
Base de Cálculo (I = G x H)	38.241.665
Base de Cálculo Adicional (J)	38.062.743
Alíquota IRPJ (K)	15%
Alíquota IRJP Adicional (L)	10%
Incentivo (M = K x I)	5.736.250
Incentivo Adicional (N = L x J)	3.806.274
Incentivo Total (O = M + N)	9.542.524

Fonte: Cegás

Para efeito de margem bruta, o valor do IRPJ (R\$ 12.800.051,00) deve ser subtraído do incentivo fiscal (R\$ 9.542.524,00), o que resulta no montante de R\$ 3.257.527,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais). Tendo em conta o valor autorizado pela Arce (R\$ 5.012.735,00) para os tributos associados ao lucro da concessionária e o valor efetivamente obtido para o CSLL (R\$ 4.607.834,00) e para o IRPJ (R\$ 3.257.527,00), cumpre registrar um ajuste positivo de R\$ 2.852.627,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais).

3.5.9. Depreciação

O ajuste da depreciação alcança o valor positivo de R\$ 240.994,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais), tendo em vista a elevação de aproximadamente 1,5% observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 16.290.927,00) e o realizado (R\$ 16.531.922,00) com base nos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 28).

3.5.10. Resultado Final

No tocante ao ano de 2016, a Arce autorizou à Cegás a utilização dos valores relacionados na Tabela 38, no importe de R\$ 67.504.751,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e hum reais), para composição da sua margem bruta. Por outro lado, a Cegás efetivamente despendeu o montante de R\$ 70.411.639,00 (setenta milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais), que corresponde a cerca de 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) a mais que o valor autorizado, gerando um ajuste positivo de R\$ 2.906.888,00 (dois milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) a ser compensado na presente revisão. Ao considerarmos o volume de referência autorizado pelo regulador (415.208.992 m³) e o volume de referência efetivamente faturado em 2016 (398.219.182 m³), obtemos um ajuste positivo de R\$ 0,0142/m³ (cento e quarenta e dois décimos de milésimo de real por metro cúbico).

Tabela 38
Ajuste
2016

ITENS	AUTORIZADO	REALIZADO	Δ %	DIFERENÇA
1. Custo Operacional (R\$)	25.956.363	25.367.514	-2,3	-588.849
1.1. Pessoal	8.566.924	8.111.941	-5,3	-454.983
1.2. Despesas Gerais	2.408.479	2.989.118	24,1	580.639
1.3. Serviços Contratados	7.071.498	6.462.288	-8,6	-609.210
1.4. Material	381.102	564.906	48,2	183.804
1.5. Comercialização e Publicidade	45.218	230	-99,5	-44.988
1.6. Despesas Tributárias	2.509.971	3.261.581	29,9	751.611
1.7. Perdas de Gás Natural	647.110	-250.469	-138,7	-897.579
1.8. Remuneração	4.326.061	4.227.919	-2,3	-98.141
2. Custo do Capital (R\$)	25.257.460	28.512.203	12,9	3.254.742
2.1. Remuneração	20.244.726	20.646.841	2,0	402.116
2.2. Tributos (IRPJ + CSLL)	5.012.735	7.865.362	56,9	2.852.627
3. Depreciação (R\$)	16.290.927	16.531.922	1,5	240.994
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	67.504.751	70.411.639	4,3	2.906.888
5. Volume de Referência (m ³)	415.208.992	398.219.182	-4,1	-16.989.810
6. Total (4÷5) – R\$/m ³	0,1626	0,1768	8,8	0,0142

Fontes: Cegás e Arce.

3.6. Produtividade

Nos termos do item 9, do anexo I, do contrato de concessão, a parcela referente a aumentos de produtividade destina-se a "*transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa*".

Na medida em que, dos componentes da margem bruta, somente os “Custos Operacionais” são passíveis de aplicação do conceito de produtividade – posto que “Custo do Capital”, “Depreciação” e “Ajustes” são fixados nos termos do contrato de concessão, não sendo, portanto, gerenciáveis para efeito da “*redução de custo unitário*” – a apuração de eventual ganho de produtividade restringe-se à verificação da evolução do custo operacional unitário (custo operacional por metro cúbico).

No âmbito do volume faturado, julgamos razoável não levar em conta o segmento termelétrico, uma vez que o faturamento desse segmento não está sujeito ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária. As vendas para a categoria termelétrica estão relacionadas com as ordens de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o qual se baseia em variáveis complexas (energia armazenada nos reservatórios hidrelétricos, ordem de mérito de custo, inflexibilidade de geração de usinas termelétricas, confiabilidade e segurança elétrica, geração fora da ordem de mérito, etc.) para ordenar o fornecimento de gás natural com finalidade de geração elétrica.

A partir da Tabela 39, que reúne informações sobre valores realizados em 2015 e 2016, é possível verificar que o custo operacional unitário da Cegás teve uma elevação de R\$ 0,0069/m³ (sessenta e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico), passando de R\$ 0,1238/m³ (hum mil, duzentos e trinta e oito décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2015 para R\$ 0,1307/m³ (hum mil, trezentos e sete décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2016. De acordo com o contrato de concessão e com o art. 8º, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, como não foi registrado aumento de produtividade no período, não há necessidade de acréscimos à margem bruta de distribuição.

Tabela 39
Produtividade

ITEM	2015	2016
1. Custo Operacional (R\$)	20.780.161	21.275.968
2. Volume Faturado (m ³)	167.799.140	162.746.484
Custo Operacional Unitário (R\$/m ³)	0,1238	0,1307

Fontes: Cegás e Arce.

3.7. Tarifa Média – Contratual e Praticada

A respeito da verificação da tarifa média de 2016, consideramos fundamental ressaltar o item 2, do “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”, do contrato de concessão:

“A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média”.

O art. 3º, da Resolução Arce nº 163, trata do referencial de comparação para o regulador monitorar a receita máxima contratual:

“Para verificação do cumprimento da receita máxima, a Arce levará em consideração a 'Receita Líquida de Vendas' obtida pela Cegás, a qual é definida pelo cálculo aritmético das seguintes contas contábeis: 'Receita Bruta de Distribuição' menos 'Impostos sobre as Vendas' menos 'Vendas Devolvidas e Canceladas'.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do item 2 citado, convém examinar se as tarifas diferenciadas aplicadas pela Cegás estão em conformidade com a tarifa média aprovada pelo regulador. A metodologia de cálculo consiste em três etapas: a) determinar a tarifa média anual com base no contrato de concessão, tendo em conta a margem bruta estabelecida pela Arce; b) calcular a tarifa média anual aplicada pela Cegás; c) comparar a tarifa média contratual com a praticada pela Cegás.

A Tarifa Média (TM) do contrato de concessão é a soma entre o Preço de Venda (PV) do supridor de gás e a Margem Bruta (MB) de distribuição da Cegás. No ano de 2016, o preço de venda médio (ex-impostos de qualquer natureza *ad valorem*) do supridor (segmentos termelétrico e não termelétrico) alcançou o valor de R\$ 0,6028/m³ (seis mil e vinte e oito décimos de milésimo de real por metro cúbico). A Resolução Arce nº 213, de 21 de novembro de 2016, estabeleceu uma margem bruta de R\$ 0,1671/m³ (um mil, seiscentos e setenta e um décimos de milésimo de real por metro cúbico). Portanto, a soma do PV e da MB resultou numa tarifa média contratual de R\$ 0,7699/m³ (sete mil, seiscentos e noventa e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o ano de 2016 (Tabela 40).

Tabela 40
Tarifa Média Contratual e Contábil
2016

ITEM	VALOR
1. Tarifa Média Contratual (1.1 + 1.2) – R\$/m ³	0,7699
1.1. Preço de Venda (PV) – R\$/m ³	0,6028
1.2. Margem Bruta (MB) – R\$/m ³	0,1671
2. Tarifa Média Contábil (2.1 / 2.2) – R\$/m ³	0,7831
2.1. Receita Líquida de Vendas – R\$	389.797.607
2.2. Volume Faturado – m ³	497.773.978
3. Diferença de Tarifa Média (1 – 2) – R\$/m ³	-0,0132

Fontes: Cegás e Arce.

De acordo com o documento contábil “Demonstração do Resultado”, a “Receita Líquida de Vendas” da Cegás em 2016 registrou o montante de R\$ 389.797.607,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais), o qual está relacionado com o volume faturado (497.773.978 m³) nesse ano. Com base na divisão entre essa receita (R\$ 389.797.607,00) e o volume faturado (497.773.978 m³), obtemos o valor de R\$ 0,7831 (sete mil, oitocentos e trinta e hum décimos de milésimo de real por metro cúbico) para a tarifa média aplicada pela Cegás em 2016.

A comparação entre a tarifa média anual estabelecida pelo contrato de concessão (R\$ 0,7699/m³) e a praticada pela Cegás (R\$ 0,7831/m³) demonstra que a concessionária não cumpriu o item 2, do Anexo I. Desse modo, a diferença entre essas tarifas médias, no importe de R\$ 0,0132/m³ (cento e trinta e dois décimos de milésimo de real por metro cúbico), deve ser considerada no cômputo da presente margem bruta.

3.8. Margem Bruta

Por intermédio da carta CEGÁS PR Nº 099/2017, de 12 de maio de 2017, a concessionária apresentou um pleito para revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme os termos do contrato de concessão e das resoluções Arce nº 123, de 07/01/10, e Arce nº 163, de 25/10/12. Segundo os números apresentados pela Cegás, a margem bruta solicitada alcançaria o valor de R\$ 0,1934/m³ (hum mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico) – Tabela 41.

Contudo, após análise criteriosa e fundamentada dos valores relacionados pela Cegás, esta Agência Reguladora obteve a importância de R\$ 0,1396/m³ (hum mil, trezentos e noventa e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 41. No âmbito da regulação econômica, esse valor, que representa uma redução de aproximadamente 27,8% (vinte e sete inteiros e oito décimos por cento) em relação à margem bruta solicitada pela concessionária, é considerado mais condizente com os princípios da modicidade tarifária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tabela 41
Margem Bruta
2017

ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	44.544.699	31.184.975	-30,0
1.1. Pessoal	11.576.975	9.234.643	-20,2
1.2. Despesas Gerais	3.632.037	2.837.235	-21,9
1.3. Serviços Contratados	15.853.165	9.984.872	-37,0
1.4. Material	843.770	575.003	-31,9
1.5. Comercialização e Publicidade	295.298	14.000	-95,3
1.6. Despesas Tributárias	3.874.237	3.192.663	-17,6
1.7. Diferença com Perdas do Gás	1.045.101	149.063	-85,7
1.8. Remuneração	7.424.116	5.197.496	-30,0
2. Custo do Capital (R\$)	32.854.845	27.870.741	-15,2
2.1. Remuneração	23.470.814	22.052.141	-6,0
2.2. Tributos (IR/CSLL)	9.384.031	5.818.600	-38,0
3. Depreciação (R\$)	19.029.946	18.270.542	-4,0
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	96.429.490	77.326.258	-19,8
5. Volume (m ³)			
5.1. A ser faturado	697.272.004	697.272.004	0,0
5.2. De referência (80% de 5.1)	557.817.603	557.817.603	0,0
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m ³	0,1729	0,1386	-19,8
7. Ajustes (R\$/m ³)	0,0205	0,0142	-30,6
8. Produtividade (R\$/m ³)	0,0000	0,0000	-
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m ³)	0,0000	-0,0132	-
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m ³	0,1934	0,1396	-27,8

Fontes: Cegás e Arce.

Fortaleza, 20 de julho de 2017.

Arlan Mendes Mesquita
Analista de Regulação

De acordo

Mario Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário